

Nº de Ordem	Tipo	Município	Órgão	Objeto Cadastrado na Recomendação Expedida
1	Recomendação nº 0003/2020	Abaiara	Promotoria de Justiça de Milagres (Abaiara)	RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DE ABAIARA, nas pessoas de seu Prefeito Municipal, de seu Secretário de Saúde e demais Secretarias, bem como a pessoas físicas ou jurídicas no que couber, para em prazo imediato: 1- Dar ampla divulgação nos meios de comunicação, notadamente nos sites oficiais do ente, rádio, repartições públicas (em especial nos estabelecimentos de saúde), mídias sociais e demais meios de comunicação, inclusive com uso de carros de som, sobre as medidas adotadas para prevenção ao Novo Coronavírus (2019-nCoV) em consonância com o que for decidido pela autoridade sanitária estadual e nacional e especialmente a necessidade de cumprimento do que foi previsto nos decretos estaduais, notadamente o que consta no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020
2	Recomendação nº 0007/2020	Abaiara	Promotoria de Justiça de Milagres (Abaiara)	RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DE ABAIARA, nas pessoas de seu Prefeito(a) Municipal e Secretários(as) Municipais de Saúde e de Finanças, providências que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, considerando a urgência da situação: Procedam à disponibilização em sítio eletrônico da prefeitura, por meio de aba específica, em tempo real e de forma fidedigna (sem omissões), de todas as contratações e aquisições realizadas, relacionadas especificamente ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 13.979/2020, e legislação correlata;

3	Recomendação nº 0002/2020	Acaraú	2ª Promotoria de Justiça de Acaraú	RESOLVE RECOMENDAR a Sua Excelência, o Senhor Prefeito e Ilustríssimos Secretários Municipais de Saúde, de Assistência Social e de Administração e Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de irregularidade ou ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: a) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, e da Lei n.º 13.979/2020, bem como das também mencionadas normas específicas
4	Recomendação nº 001/2020	Acopiara	1ª Promotoria de Justiça de Acopiara	Recomendar ao Sr. Prefeito do Município de Acopiara e às Secretarias de Saúde e de Finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
5	Recomendação nº 0014/2020	Acopiara	Promotoria de Justiça de Acopiara	Recomendar ao Sr. Prefeito do município de Acopiara/CE e às Secretarias de Saúde e de Finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
6	Recomendação nº 0009/2020	Aiuaba	Promotoria de Justiça de Aiuba	Recomendar ao Sr. Prefeito do município de Aiuba/CE e às Secretarias de Saúde e de Finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
7	Recomendação nº 0001/2020	Alcântaras	Promotoria de Justiça de Meruoca(Município de Alcântaras-CE)	Recomendar ao Município de Alcântaras-CE e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que sigam integralmente e imediatamente as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, em âmbito municipal, no que couber.

8	Recomendação nº 0008/2020	Alcântaras	Promotoria de Justiça de Meruoca(Município de Alcântaras-CE)	Recomendar ao Prefeito Municipal de Alcântaras-CE, aos representantes da Polícia Militar que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
9	Recomendação nº 0010/2020	Alcântaras	Promotoria de Justiça de Meruoca(Município de Alcântaras-CE)	SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de Alcântaras-CE, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10	Recomendação nº 0013/2020	Alcântaras	Promotoria de Justiça de Meruoca(Município de Alcântaras-CE)	Recomendar ao Prefeito do Município de Alcântaras-CE e ao Secretário de Educação do Município que apresente plano de contingência para garantir o fornecimento de alimentação escolar aos alunos da educação básica durante o período de suspensão das aulas em razão da pandemia (Coronavírus).
11	Recomendação nº 0019/2020	Alcântaras	Promotoria de Justiça de Meruoca(Município de Alcântaras-CE)	Recomendar ao Sr. Prefeito do município de Alcântaras/CE e às Secretarias de Saúde e de Finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
12	Recomendação nº 0020/2020	Alcântaras	Promotoria de Justiça de Meruoca(Município de Alcântaras-CE)	Recomendar ao Município de Alcântaras-CE, na pessoa do Prefeito e de todos os Secretários(as), que elaborem planos de contingência para cada uma das secretarias municipais, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária, bem como os decretos do Governo do Estado do Ceará, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

13	Recomendação nº 0022/2020	Alcântaras	Promotoria de Justiça de Meruoca(Município de Alcântaras-CE)	Recomendar ao Município de Alcântaras-CE que adote providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que siga integralmente e imediatamente as medidas constantes nos Decretos Estaduais nº 33.510, 33.519 e 33.544 e demais Decretos Estaduais, em âmbito municipal, podendo, se for o caso e segundo a situação epidemiológica do Município, estabelecer, no âmbito local, medidas mais restritivas, especialmente sobre o uso de máscaras, e controle mais rigoroso das medidas sanitárias em estabelecimentos comerciais que exerçam atividades essenciais cujo funcionamento foi autorizado pelos Decretos Estaduais, conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341.
14	Recomendação nº 0001/2020	Altaneira	Promotoria de Justiça de Nova Olinda (Altaneira)	Recomendar aos gerentes de Supermercados, Atacadões, Mercadinhos e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações.
15	Recomendação nº 0002/2020	Altaneira	Promotoria de Justiça de Nova Olinda (Altaneira)	RECOMENDAR AOS GERENTES DE BANCOS E LOTÉRICAS, OU POSTOS DE PAGAMENTO, SITUADOS NO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, representantes da Polícia Militar, rádios e demais meios de comunicação, bem como as pessoas físicas ou jurídicas no que couber que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública
16	Recomendação nº 0003/2020	Altaneira	Promotoria de Justiça de Nova Olinda (Altaneira)	Recomendar ao Prefeito Municipal de Altaneira e aos representantes das Polícia Militar que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

17	Recomendação nº 0004/2020	Altaneira	Promotoria de Justiça de Nova Olinda (Altaneira)	Recomendar ao Prefeito Municipal de Altaneira e aos representantes das Polícia Militar que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
18	Recomendação nº 0005/2020	Altaneira	Promotoria de Justiça de Nova Olinda (Altaneira)	Recomendar ao Prefeito Municipal de Altaneira e as Secretarias do Município de Altaneira que determinem que todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias.
19	Recomendação nº 0006/2020	Altaneira	Promotoria de Justiça de Nova Olinda (Altaneira)	Recomendar à Secretaria de Saúde do município de Altaneira que proceda ao acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, encaminhando cópia à Promotoria de Justiça para acompanhamento das medidas, para fins de proteção social e verificação de eventual descumprimento e configuração de crime.
20	Recomendação nº 0007/2020	Altaneira	Promotoria de Justiça de Nova Olinda (Altaneira)	Recomendar ao município de Altaneira e à Secretaria Municipal de Saúde que, diante da quadra chuvosa e risco de epidemia de dengue, adotem providências práticas para prevenir e combater as arboviroses causadas pelo mosquito <i>Aedes Aegypti</i> , com adequação das ações de vigilância e controle de zoonoses, em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus.
21	Recomendação nº 0008/2020	Altaneira	Promotoria de Justiça de Nova Olinda (Altaneira)	Recomendar ao sr(a). Prefeito(a) do município de Altaneira e às Secretarias de Saúde e de Finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.

22	Recomendação nº 0006/2020	Alto Santo	Promotoria de Justiça de Alto Santo	Recomendar aos gerentes de Supermercados, Atacadões, Mercadinhos e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações.
23	Recomendação nº 0007/2020	Alto Santo	Promotoria de Justiça de Alto Santo	Recomendar aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados no Município de Alto Santo que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.
24	Recomendação nº 0010/2020	Alto Santo	Promotoria de Justiça de Alto Santo	Recomendar ao Prefeito Municipal de Alto Santo, aos representantes das Guardas Municipais e/ou Polícia Militar e/ou Autarquia de Trânsito que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
25	Recomendação nº 0012/2020	Alto Santo	Promotoria de Justiça de Alto Santo	SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de Alto Santo, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no
26	Recomendação nº 0013/2020	Alto Santo	Promotoria de Justiça de Alto Santo	Recomendar ao sr(a). prefeito(a) do município de Alto Santo e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
27	Recomendação nº 0016/2020	Alto Santo	Promotoria de Justiça de Alto Santo	Recomendar à Secretaria de Saúde do município de Alto Santo que proceda ao acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, e encaminhando cópia à Promotoria de Justiça para acompanhamento das medidas, para fins de proteção social e verificação de eventual descumprimento e configuração de crime.

28	Recomendação nº 0017/2020	Alto Santo	Promotoria de Justiça de Alto Santo	Recomendar ao Município de Alto Santo, na pessoa do(a) prefeito(a) e de todos(as) os(as) secretários(as), que elaborem planos de contingência para cada uma das secretarias municipais, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária, bem como os decretos do Governo do Estado do Ceará, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
29	Recomendação nº 0004/2020	Apuiarés	Promotoria de Justiça de Pentecoste (Apuiaés)	RECOMENDAR aos Senhores Prefeitos de Pentecoste, Apuiarés e General Sampaio, bem como aos respectivos Secretários Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de irregularidade ou ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas.
30	Recomendação nº 0008/2020	Aquiraz	3ª Promotoria de Justiça de Aquiraz	RECOMENDAR a Sua Excelência, a(o) Senhor(a) Prefeita(o) e Ilustríssimas(os) Secretárias(os) Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de irregularidade ou ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19

31	Recomendação nº 009/2020	Aracati	2ª Promotoria de Justiça de Aracati	Recomendar ao Senhor Prefeito do Município de Aracati-CE e aos Secretários de Saúde e de Finanças dessa urbe que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
32	Recomendação nº 0002/2020	Aracoiaba	Promotoria de Justiça de Aracoiaba	RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DE ARACOIABA, nas pessoas de seu Prefeito Municipal e Secretários Municipais de Saúde e de Finanças, providências que, no prazo de 10 dias: 1. Procedam à disponibilização em sítio eletrônico da Prefeitura, por meio de aba específica, em tempo real e de forma fidedigna (sem omissões), de todas as contratações e aquisições realizadas, relacionadas especificamente ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 13.979/2020, e legislação correlata;
33	Recomendação nº 0003/2020	Aracoiaba	Promotoria de Justiça de Aracoiaba	RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DE ARACOIABA, nas pessoas de seu Prefeito Municipal, de seu Secretário de Saúde e demais Secretarias, bem como a pessoas físicas ou jurídicas no que couber, para em prazo imediato: 1) Dar ampla divulgação nos meios de comunicação, notadamente nos sites oficiais do ente, rádio, repartições públicas (em especial nos estabelecimentos de saúde), mídias sociais e demais meios de comunicação, inclusive com o uso de carros de som, sobre as medidas a serem adotadas para prevenção ao Novo Coronavírus (2019-nCoV) em consonância com o que for decidido pela autoridade sanitária estadual e nacional e especialmente a necessidade de imediato cumprimento do que foi previsto nos decretos estaduais, notadamente o que consta no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, e Decreto Estadual nº 33.544 (que prorroga, em âmbito estadual, as medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia de Covid-19 até o dia 05 de maio de 2020) e demais Decretos Estaduais subsequentes que porventura venham a ser expedidos relacionados ao combate ao COVID-19;

34	Recomendação nº 0004/2020	Aracoiaba	Promotoria de Justiça de Aracoiaba	RECOMENDAR ao PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA e aos representantes da Polícia Militar, da Guarda Municipal, bem como às pessoas físicas ou jurídicas no que couber, para em prazo imediato: que com intuito de evitar contaminação da população e orientar como devem proceder durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), adote as providências necessárias para impedir, em todo território municipal, a realização de: Aglomerações em geral
35	Recomendação nº 0005/2020	Aracoiaba	Promotoria de Justiça de Aracoiaba	RECOMENDAR à Exma. Sra. Delegada de Polícia Civil titular da Delegacia Municipal de Aracoiaba, que observe a fiel execução do disposto no Ofício-circular 00169/2020-GDGPC
36	Recomendação nº 001/2020	Ararendá	Promotoria de Justiça de Ararendá	Recomendar aos Municípios de ARARENDÁ, IPAPORANGA e PORANGA e às Secretarias Municipais de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que sigam integralmente e imediatamente as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, posteriormente alterado pelo Decreto Estadual nº 33.521, de 21 de março de 2020, em âmbito municipal, no que couber.
37	Recomendação nº 002/2020	Ararendá	Promotoria de Justiça de Ararendá	Recomendar aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados nos Municípios de ARARENDÁ, IPAPORANGA e PORANGA, que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.
38	Recomendação nº 003/2020	Ararendá	Promotoria de Justiça de Ararendá	Recomendar aos gerentes de Supermercados, Atacadões, Mercadinhos e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações.
39	Recomendação nº 004/2020	Ararendá	Promotoria de Justiça de Ararendá	Recomendar providências para a efetivação do PLANO CONTINGENCIAL de saúde, bem como prover as comunidades tradicionais com apoio às necessidades básicas, notadamente segurança alimentar

40	Recomendação nº 005/2020	Ararendá	Promotoria de Justiça de Ararendá	Recomendar aos Municípios de ARARENDÁ, PORANGA e IPAPORANGA e às respectivas Secretarias Municipais de Assistência Social para a elaboração de plano de contingência voltado à população em situação de rua, bem como adoção de medidas que permitam o isolamento social, higiene e alimentação, diante da situação de crise vivenciada em decorrência da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).
41	Recomendação nº 006/2020	Ararendá	Promotoria de Justiça de Ararendá	Recomendar providências aos Srs. Prefeitos Municipais, Secretários de Saúde, Secretários de Assistência Social, Gestores Públicos Municipais com atribuição para o enfrentamento da pandemia pelo CORONAVÍRUS em ARARENDÁ, PORANGA e IPAPORANGA, para os pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) presentes no Município, aos Conselhos Municipais de Saúde, aos Órgãos da Vigilância Sanitária e à Sociedade Civil Organizada.
42	Recomendação nº 007/2020	Ararendá	Promotoria de Justiça de Ararendá	Recomendar aos Prefeitos Municipais de ARARENDÁ, PORANGA e IPAPORANGA-CE, aos representantes das Guardas Municipais e/ou Polícia Militar e/ou Autarquia de Trânsito que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal de ARARENDÁ, PORANGA e IPAPORANGA, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
43	Recomendação nº 008/2020	Ararendá	Promotoria de Justiça de Ararendá	Recomendar aos fornecedores, especialmente as FARMÁCIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas nos municípios de ARARENDÁ, PORANGA e IPAPORANGA-CE, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no

44	Recomendação nº 009/2020	Ararendá	Promotoria de Justiça de Ararendá	Recomendar aos Prefeitos Municipais de ARARENDÁ, PORANGA e IPAPORANGA-CE e às Secretarias dos Municípios de ARARENDÁ, PORANGA e IPAPORANGA-CE que determinem que todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias.
45	Recomendação nº 010/2020	Ararendá	Promotoria de Justiça de Ararendá	Recomendar às Secretarias de Saúde do município de ARARENDÁ, PORANGA e IPAPORANGA-CE que proceda ao acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, e encaminhando cópia à Promotoria de Justiça para acompanhamento das medidas, para fins de proteção social e verificação de eventual descumprimento e configuração de crime.
46	Recomendação nº 011/2020	Ararendá	Promotoria de Justiça de Ararendá	Recomendar aos municípios de ARARENDÁ, PORANGA e IPAPORANGA-CE e às suas Secretarias Municipais de Saúde que, diante da quadra chuvosa e risco de epidemia de dengue, adotem providências práticas para prevenir e combater as arboviroses causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, com adequação das ações de vigilância e controle de zoonoses, em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus.
47	Recomendação nº 012/2020	Ararendá	Promotoria de Justiça de Ararendá	Recomenda ao sr. Prefeito do Município de ARARENDÁ, PORANGA e IPAPORANGA-CE e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
48	Recomendação nº 013/2020	Ararendá	Promotoria de Justiça de Ararendá	Recomendar aos Municípios de ARARENDÁ, PORANGA e IPAPORANGA-CE, na pessoa dos prefeitos e de todos os seus secretários e secretárias, que elaborem planos de contingência para cada uma das secretarias municipais, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária, bem como os decretos do Governo do Estado do Ceará, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

49	Recomendação nº 015/2020	Ararendá	Promotoria de Justiça de Ararendá	RECOMENDAR às Secretarias de Saúde dos Municípios de Ararendá, Poranga e Ipaporanga/CE que adote providências para garantir que os usuários do sistema público de saúde sejam identificados no momento da internação por, no mínimo, pulseira de identificação e placa de identificação junto ao leito, com a finalidade de promover a segurança do paciente nos serviços de saúde, evitando eventuais danos e adversidades.
50	Recomendação nº 0002/2020	Baixio	Promotoria de Justiça de Ipaumirim (Baixio)	Recomendar aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados no Município de que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública
51	Recomendação nº 0003/2020	Baixio	Promotoria de Justiça de Ipaumirim (Baixio)	Recomendar aos gerentes de Supermercados, Atacadões, Mercadinhos e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações.
52	Recomendação nº 0006/2020	Baixio	Promotoria de Justiça de Ipaumirim (Baixio)	Recomendar aos Prefeitos Municipais de Ipaumirim, Baixio e Umari, aos representantes das Guardas Municipais e/ou Polícia Militar e/ou Autarquia de Trânsito que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
53	Recomendação nº 0007/2020	Baixio	Promotoria de Justiça de Ipaumirim (Baixio)	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMÁCIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas nos municípios de Ipaumirim, baixio e Umar , que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

54	Recomendação nº 0008/2020	Baixio	Promotoria de Justiça de Ipaumirim (Baixio)	Recomendar aos Prefeitos Municipais de Ipaumirim, Baixio e Umari e às Secretarias dos Municípios de Ipaumirim, Baixio e Umari que determinem que todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias
55	Recomendação nº 0009/2020	Baixio	Promotoria de Justiça de Ipaumirim (Baixio)	Recomendar aos Senhores(as) Prefeitos(as) dos Municípios de Ipaumirim, Baixio e Umari e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
56	Recomendação nº 013/2020	Baixio	Promotoria de Justiça de Ipaumirim (Baixio)	Recomendar ao Município de Baixio, na pessoa do(a) prefeito(a), do(a) Secretário(a) de Infraestrutura e do(a) Secretário(a) de Meio Ambiente a observância e o estrito cumprimento da Nota Técnica nº 02/2020 da Comissão do Meio Ambiente do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, de 15/05/2020, que trata da prevenção da disseminação da COVID-19 na coleta seletiva e nas atividades exercidas pelas associações e cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus, assim como também no retorno às atividades de coleta, triagem e reciclagem, de acordo com as orientações a seguir formuladas.

57	Recomendação nº 0001/2020	Barbalha	1ª Promotoria de Justiça de Barbalha	RECOMENDAR a Sua Excelência, a(o) Senhor(a) Prefeita(o) e Ilustríssimas(os) Secretárias(os) Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de irregularidade ou ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19
58	Recomendação nº 004/2020	Barreira	Promotoria de Justiça de Barreira	Recomendar ao Sr. Prefeito do Município de Barreira que proceda à disponibilização, em sítio eletrônico, ou comprove que já o fez, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
59	Recomendação nº 005/2020	Baturité	3ª Promotoria de Justiça de Baturité	RECOMENDAR a Sua Excelência, o Senhor Prefeito e Ilustríssimos Secretários Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de irregularidade ou ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas.
60	Recomendação nº 012/2020	Baturité	3ª Promotoria de Justiça de Baturité	Recomendar ao Sr. Prefeito do município de Baturité e às Secretarias de Saúde e de Finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19

61	Recomendação nº 003/2020	Beberibe	1ª Promotoria de Justiça de Beberibe	Recomendar ao Município de Beberibe e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que sigam integralmente e imediatamente as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, em âmbito municipal, no que couber.
62	Recomendação nº 004/2020	Beberibe	1ª Promotoria de Justiça de Beberibe	Recomendar aos gerentes de Supermercados, Atacadões, Mercadinhos e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações.
63	Recomendação nº 005/2020	Beberibe	1ª Promotoria de Justiça de Beberibe	Recomendar aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados no Município de Beberibe que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.
64	Recomendação nº 006/2020	Beberibe	1ª Promotoria de Justiça de Beberibe	Recomendar ao Município de Beberibe e às Secretarias municipais de Assistência Social e de Habitação a elaboração de plano de contingência voltado à população em situação de rua, bem como adoção de medidas que permitam o isolamento social, higiene e alimentação, diante da situação de crise vivenciada em decorrência da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).
65	Recomendação nº 007/2020	Beberibe	1ª Promotoria de Justiça de Beberibe	Recomendar providências ao(a) Prefeito(a) Municipal, Secretário(a) de Saúde, Gestores Públicos Municipais com atribuição para o enfrentamento da pandemia pelo CORONAVÍRUS, às Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs, às Residências Inclusivas (acolhimento de pessoas com deficiência), bem como outros serviços destinados a abrigar pessoas idosas e pessoas com deficiência, às Secretarias Municipais de Assistência Social, aos Conselhos Municipais do Idoso e da Pessoa com Deficiência (onde houver), aos Órgãos da Vigilância Sanitária e à Sociedade Civil Organizada.

66	Recomendação nº 008/2020	Beberibe	1ª Promotoria de Justiça de Beberibe	Recomendar providências ao(a) Sr(a). Prefeito(a) Municipal, Secretário(a) de Saúde, Secretário(a) de Assistência Social, Gestores Públicos Municipais com atribuição para o enfrentamento da pandemia pelo CORONAVÍRUS, para os pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) presentes no Município, aos Conselhos Municipais de Saúde, aos Órgãos da Vigilância Sanitária e à Sociedade Civil Organizada.
67	Recomendação nº 009/2020	Beberibe	1ª Promotoria de Justiça de Beberibe	Recomendar providências para prover as Comunidades Tradicionais da Zona Costeira com apoio às necessidades básicas, notadamente segurança alimentar
68	Recomendação nº 010/2020	Beberibe	1ª Promotoria de Justiça de Beberibe	Recomendar ao Prefeito Municipal de Beberibe, aos representantes das Guardas Municipais e/ou Polícia Militar e/ou Autarquia de Trânsito que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
69	Recomendação nº 011/2020	Beberibe	1ª Promotoria de Justiça de Beberibe	SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de Beberibe, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no
70	Recomendação nº 012/2020	Beberibe	1ª Promotoria de Justiça de Beberibe	Recomendar ao Prefeito Municipal de Beberibe e às Secretarias do Município de Beberibe que determinem que todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias.

71	Recomendação nº 013/2020	Beberibe	1ª Promotoria de Justiça de Beberibe	Recomendar à Secretaria de Saúde do Município de Beberibe que proceda ao acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, e encaminhando cópia à Promotoria de Justiça para acompanhamento das medidas, para fins de proteção social e verificação de eventual descumprimento e configuração de crime.
72	Recomendação nº 015/2020	Beberibe	1ª Promotoria de Justiça de Beberibe	Recomendar ao prefeito do Município de Beberibe e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
73	Recomendação nº 016/2020	Beberibe	1ª Promotoria de Justiça de Beberibe	Recomendar ao Município de Beberibe, na pessoa do(a) prefeito(a) e de todos(as) os(as) secretários(as), que elaborem planos de contingência para cada uma das secretarias municipais, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária, bem como os decretos do Governo do Estado do Ceará, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
74	Recomendação nº 017/2020	Beberibe	1ª Promotoria de Justiça de Beberibe	Recomendar providências ao Sr. Prefeito Municipal de Beberibe, à Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Assistência Social e aos demais Gestores Públicos Municipais com atribuição para o enfrentamento da pandemia pelo CORONAVÍRUS, aos Conselhos Municipais de Saúde, aos Órgãos da Vigilância Sanitária e à Sociedade Civil Organizada, a respeito dos direitos das pessoas com deficiência e pacientes com Doenças Raras.

75	Recomendação nº 018/2020	Beberibe	1ª Promotoria de Justiça de Beberibe	Recomendar ao Município de Beberibe que adote providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que siga integralmente e imediatamente as medidas constantes nos Decretos Estaduais nº 33.510, 33.519 e 33.544 e demais Decretos Estaduais, em âmbito municipal, podendo, se for o caso e segundo a situação epidemiológica do Município, estabelecer, no âmbito local, medidas mais restritivas, especialmente sobre o uso de máscaras, e controle mais rigoroso das medidas sanitárias em estabelecimentos comerciais que exerçam atividades essenciais cujo funcionamento foi autorizado pelos Decretos Estaduais, conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341HYPERLINK " <a href="http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=441447">http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=441447</a> ".
76	Recomendação nº 019/2020	Beberibe	1ª Promotoria de Justiça de Beberibe	Recomendar à Secretaria de Saúde do Município de Beberibe que adote providências para garantir que os usuários do sistema público de saúde sejam identificados no momento da internação por, no mínimo, pulseira de identificação e placa de identificação junto ao leito, com a finalidade de promover a segurança do paciente nos serviços de saúde, evitando eventuais danos e adversidades.
77	Recomendação nº 0003/2020	Beberibe	Promotoria de Justiça de Beberibe	Recomendar ao Município de Beberibe e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que sigam integralmente e imediatamente tomadas as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, em âmbito municipal, no que couber.
78	Recomendação nº 0003/2020	Boa Viagem	2ª Promotoria de Justiça de Boa Viagem	RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, nas pessoas de sua Prefeita e Secretários de Saúde e de Finanças, providências que, no prazo de 10 dias úteis: 1.) Procedam à disponibilização em sítio eletrônico da prefeitura, por meio de aba específica, em tempo real e de forma fidedigna (sem omissões), de todas as contratações e aquisições realizadas, relacionadas especificamente ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 13.979/2020, e legislação correlata;

79	Recomendação nº 0004/2020	Boa Viagem	2ª Promotoria de Justiça de Boa Viagem	RECOMENDAR ao Ilmo. Secretário de Saúde de Boa Viagem, Galvão, que: 1.) PROMOVA, no prazo de 24 horas, a desinstalação das cabines para desinfecção de pessoas instalada no Município de Boa Viagem/CE, diante da completa ausência de evidências científicas de que o uso dessa estrutura para desinfecção seja eficaz no combate ao Sars-CoV-2, além de ser uma prática que pode produzir importantes efeitos adversos à saúde da população.
80	Recomendação nº 0003/2020	Brejo Santo	1ª Promotoria de Justiça de Brejo Santo	RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DE BREJO SANTO, nas pessoas de seu Prefeito Municipal, de seu Secretário de Saúde e Educação, bem como a pessoas físicas ou jurídicas no que couber, para em prazo imediato: 1) Dar ampla divulgação nos meios de comunicação, notadamente nos sites oficiais do ente, rádio, repartições públicas (em especial nos estabelecimentos de saúde), mídias sociais e demais meios de comunicação, sobre as medidas a serem adotadas para prevenção ao Novo Coronavírus (2019-nCoV) em consonância com o que for decidido pela autoridade sanitária estadual e nacional.
81	Recomendação nº 0004/2020	Brejo Santo	1ª Promotoria de Justiça de Brejo Santo	RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DE Brejo Santo, nas pessoas de seu Prefeito Municipal, de seu Secretário de Saúde e demais Secretarias, bem como a pessoas físicas ou jurídicas no que couber, para em prazo imediato: 1) Dar ampla divulgação nos meios de comunicação, notadamente nos sites oficiais do ente, rádio, repartições públicas (em especial nos estabelecimentos de saúde), mídias sociais e demais meios de comunicação, inclusive om o uso de carros de som, sobre as medidas a serem adotadas para prevenção ao Novo Coronavírus (2019-nCoV) em consonância com o que for decidido pela autoridade sanitária estadual e nacional e especialmente a necessidade de imediato cumprimento do que foi previsto nos decretos estaduais, notadamente o que consta no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020.

82	Recomendação nº 0005/2020	Brejo Santo	1ª Promotoria de Justiça de Brejo Santo	Recomendar providências à Sra. Prefeita Municipal, Secretária de Saúde, Secretária de Assistência Social, Gestores Públicos Municipais com atribuição para o enfrentamento da pandemia pelo CORONAVÍRUS, para os pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) presentes no Município, aos Conselhos Municipais de Saúde, aos Órgãos da Vigilância Sanitária e à Sociedade Civil Organizada.
83	Recomendação nº 0006/2020	Brejo Santo	1ª Promotoria de Justiça de Brejo Santo	Recomendar à Prefeita Municipal de Brejo Santo, aos representantes da Guarda Municipal, DEMUTRAN e Polícia Militar que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
84	Recomendação nº 0007/2020	Brejo Santo	1ª Promotoria de Justiça de Brejo Santo	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMÁCIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de Brejo Santo, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
85	Recomendação nº 0008/2020	Brejo Santo	1ª Promotoria de Justiça de Brejo Santo	Recomendar à Prefeita Municipal de Brejo Santo e às Secretarias do Município de Brejo Santo que determinem que todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias.

86	Recomendação nº 0009/2020	Brejo Santo	1ª Promotoria de Justiça de Brejo Santo	Recomendar ao Município de Brejo Santo, na pessoa da prefeita e de todos (as) os(as) secretários(as), que elaborem planos de contingência para cada uma das secretarias municipais, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária, bem como os decretos do Governo do Estado do Ceará, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
87	Recomendação nº 0010/2020	Brejo Santo	1ª Promotoria de Justiça de Brejo Santo	Recomenda à Prefeita do município de Brejo Santo e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
88	Recomendação nº 0011/2020	Brejo Santo	1ª Promotoria de Justiça de Brejo Santo	Recomendar à Secretaria de Saúde do município de Brejo Santo que proceda ao acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, e encaminhando cópia à Promotoria de Justiça para acompanhamento das medidas, para fins de proteção social e verificação de eventual descumprimento e configuração de crime.
89	Recomendação nº 0004/2020	Camocim	1ª Promotoria de Justiça de Camocim	RECOMENDAR (art. 6º, XX, da LC nº 75/93) a todos os agentes públicos (Prefeitos, Secretários Municipais, Vereadores, servidores públicos e demais agentes que se enquadrem nessa definição): Que não distribuam e nem permitam a distribuição, a quem quer que seja, pessoas físicas ou jurídicas, de bens, valores ou benefícios durante todo o ano de 2020, como doação de gêneros alimentícios, materiais de construção, passagens rodoviárias, quitação de contas de fornecimento de água e/ou energia elétrica, doação ou concessão de direito real de uso de imóveis para instalação de empresas, isenção total ou parcial de tributos, dentre outros, salvo se efetivamente se encontrarem diante de alguma das hipóteses de exceção previstas no mencionado art. 73, § 10, da Lei das Eleições: calamidade, emergência e continuidade de programa social;

90	Recomendação nº 0012/2020	Campos Sales	Promotoria de Justiça de Campos Sales	<p>RECOMENDAR a Sua Excelência, o Senhor Prefeito do Município de Campos Sales e Ilustríssimos Secretários Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de irregularidade ou ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19</p>
91	Recomendação nº 005/2020	Caridade	Promotoria de Justiça de Caridade	<p>RECOMENDAR a Sua Excelência, a(o) Senhor(a) Prefeita(o) e Ilustríssimas(os) Secretárias(os) Municipais de Saúde e de Finanças de Caridade-CE, em caráter preventivo e sem indicativo de possíveis irregularidade ou possíveis ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19.</p>

92	recomendação nº 0010/2020	Cariré	Promotoria de Justiça de Cariré	RECOMENDAR Sua Excelência, a(o) Senhor(a) Prefeita(o) e Ilustríssimas(os) Secretárias(os) Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de possíveis irregularidade ou possíveis ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas.
93	Recomendação nº 001/2020	Cariré	Promotoria de Justiça de Cariré	Recomendar ao Município de Cariré e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que sigam integralmente e imediatamente as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, em âmbito municipal, no que couber.
94	Recomendação nº 002/2020	Cariré	Promotoria de Justiça de Cariré	Recomendar ao Município de Cariré e às Secretarias municipais de Assistência Social e de Habitação a elaboração de plano de contingência voltado à população em situação de rua, bem como adoção de medidas que permitam o isolamento social, higiene e alimentação, diante da situação de crise vivenciada em decorrência da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

95	Recomendação nº 003/2020	Cariré	Promotoria de Justiça de Cariré	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMÁCIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de Cariré-CE, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
96	Recomendação nº 004/2020	Cariré	Promotoria de Justiça de Cariré	Recomendar ao Sr. Prefeito do município de Cariré e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
97	Recomendação nº 005/2020	Cariré	Promotoria de Justiça de Cariré	Recomendar ao Prefeito Municipal de Cariré-CE e aos representantes da Polícia Militar local que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
98	Recomendação nº 006/2020	Cariré	Promotoria de Justiça de Cariré	Recomendar ao Município de Cariré que adote providências necessárias à observância do isolamento social mais restritivo e siga integral e imediatamente as medidas constantes dos Decretos Estaduais relativos às medidas adotadas durante a pandemia e especialmente nos Decretos Estaduais de nº 1 33.574 e 33.608, que tratam das medidas de isolamento social rígido e do isolamento social mais restritivo a serem aplicadas no Município em face da grave situação epidemiológica conforme constante do Decreto e dos dados do integrasus, dentre outras fontes da autoridade sanitária estadual, conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341.

99	Recomendação nº 007/2020	Cariré	Promotoria de Justiça de Cariré	Recomendar ao Município de Cariré, na pessoa do Prefeito, do Secretário de Infraestrutura e do Secretário de Meio Ambiente a observância e o estrito cumprimento da Nota Técnica nº 02/2020 da Comissão do Meio Ambiente do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, de 15/05/2020, que trata da prevenção da disseminação da COVID-19 na coleta seletiva e nas atividades exercidas pelas associações e cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus, assim como também no retorno às atividades de coleta, triagem e reciclagem, de acordo com as orientações a seguir formuladas.
100	Recomendação nº 0002/2020	Caririaçu	Promotoria de Justiça de Caririaçu	Recomendar ao Município de Granjeiro e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento a pacientes com casos suspeitos, bem como sigam as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, em âmbito municipal
101	Recomendação nº 0004/2020	Caririaçu	Promotoria de Justiça de Caririaçu	RECOMENDAR ao município de Caririaçu na pessoa de Secretária(o) Municipal de Educação, que apresente Plano de Contingência para garantia do direito à educação, compreendendo os seguintes tópicos: 1) Quanto à oferta da Alimentação Escolar:
102	Recomendação nº 0005/2020	Caririaçu	Promotoria de Justiça de Caririaçu	RECOMENDA (art. 6º, XX, da LC nº 75/93) a todos os agentes públicos (Prefeitos, Secretários Municipais, Vereadores, servidores públicos e demais agentes que se enquadrem nessa definição): Que não distribuam e nem permitam a distribuição, a quem quer que seja, pessoas físicas ou jurídicas, de bens, valores ou benefícios durante todo o ano de 2020, como doação de gêneros alimentícios, materiais de construção, passagens rodoviárias, quitação de contas de fornecimento de água e/ou energia elétrica, doação ou concessão de direito real de uso de imóveis para instalação de empresas, isenção total ou parcial de tributos, dentre outros, salvo se se encontrarem diante de alguma das hipóteses de exceção previstas no mencionado art. 73, § 10, da Lei das Eleições: calamidade, emergência e continuidade de programa social

103	Recomendação nº 0006/2020	Caririaçu	Promotoria de Justiça de Caririaçu	RECOMENDAR a Sua Excelência, a(o) Senhor(a) Prefeita(o) e Ilustríssimas(os) Secretárias(os) Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de irregularidade ou ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19.
104	Recomendação nº 001/2020	Carnaubal	Promotoria de justiça de Carnaubal	Recomendar ao Município de Carnaubal e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que sigam integralmente e imediatamente as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, em âmbito municipal, no que couber.
105	Recomendação nº 002/2020	Carnaubal	Promotoria de justiça de Carnaubal	Recomendar aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados no Município de Carnaubal que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.
106	Recomendação nº 003/2020	Carnaubal	Promotoria de justiça de Carnaubal	Recomendar ao Prefeito Municipal de Carnaubal e às Secretarias do Município que determinem que todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias.

107	Recomendação nº 004/2020	Carnaubal	Promotoria de justiça de Carnaubal	Recomendar ao Prefeito Municipal de Carnaubal, aos representantes das Guardas Municipais e/ou Polícia Militar e/ou Autarquia de Trânsito que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
108	Recomendação nº 005/2020	Carnaubal	Promotoria de justiça de Carnaubal	Recomenda ao sr(a). prefeito(a) do município de Carnaubal e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de forma detalhada, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
109	Recomendação nº 0001/2020	Catarina	Promotoria de Justiça de Catarina	Recomendar a todos os fornecedores, especialmente as farmácias/drogarias, os estabelecimentos de venda de produtos hospitalares e os mercados e supermercados, no âmbito do município de Catarina, que: a) NÃO PRATIQUEM AUMENTOS ARBITRÁRIOS E ABUSIVOS DE PREÇOS DE PRODUTOS VOLTADOS À PREVENÇÃO/PROTEÇÃO E COMBATE CONTRA O CORONAVÍRUS, SOBRETUDO ÁLCOOL EM GEL, MÁSCARAS CIRÚRGICAS, MÁSCARAS DESCARTÁVEIS ELÁSTICAS, assim entendido aumentos sem fundamento no custo de aquisição; ou, caso já tenham elevados os preços, que retornem aos valores anteriores;
110	Recomendação nº 0002/2020	Catarina	Promotoria de Justiça de Catarina	Recomendar ao Município de Catarina e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento a pacientes com casos suspeitos, bem como sigam as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020 , em âmbito municipal.
111	Recomendação nº 0003/2020	Catarina	Promotoria de Justiça de Catarina	Recomendar aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados no Município de Catarina que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.

112	Recomendação nº 0004/2020	Catarina	Promotoria de Justiça de Catarina	Recomendar aos gerentes de Mercados e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações.
113	Recomendação nº 0005/2020	Catarina	Promotoria de Justiça de Catarina	Recomendar ao sr. prefeito do município de Catarina e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
114	Recomendação nº 0006/2020	Catarina	Promotoria de Justiça de Catarina	RECOMENDAR ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Catarina e a(o) Secretário(a) Municipal de Educação, que: a) Seja fornecida alimentação a todos os alunos que dela necessitem, durante o período de suspensão das aulas (em decorrência da situação de emergência em saúde pública provocada pelo novo Coronavírus, COVID-19), inclusive àqueles pertencentes às famílias: cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal; e/ou cuja renda familiar seja inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais vigentes;
115	Recomendação nº 0007/2020	Catarina	Promotoria de Justiça de Catarina	RECOMENDAR a Sua Excelência, o Senhor(a) Prefeito Thiago Paes de Andrade Rodrigues e Ilustríssimos(as) Secretários(as) Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de irregularidade ou ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19..
116	Recomendação nº 0008/2020	Catarina	Promotoria de Justiça de Catarina	Recomendar ao sr(a). prefeito(a) do município de Catarina e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.

117	Recomendação nº 009/2020	Caucaia	5ª Promotoria de Justiça de Caucaia	Recomendar ao Prefeito Municipal de Caucaia e à Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Caucaia que determinem que todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, obrigatoriamente máscaras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias.
118	Recomendação nº 006/2020	Caucaia	5ª Promotoria de Justiça de Caucaia	Recomendar ao Sr. Prefeito e as Secretarias de Saúde e de Finanças do Município de Caucaia , que procedam a ampla divulgação, inclusive com disponibilização em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
119	Recomendação nº 0008/2020	Cedro	Promotoria de Justiça de Cedro	Recomendar ao Senhor Prefeito do Município de Cedro-CE e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
120	Recomendação nº 0012/2020	Cedro	Promotoria de Justiça de Cedro	RECOMENDAR a Sua Excelência, o Senhor Prefeito Francisco Nilson Alves Diniz e Ilustríssimos(as) Secretários(as) Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de irregularidade ou ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal.
121	Recomendação nº 006/2020	Coreaú	Promotoria de Justiça de Coreaú	Recomendar ao senhor prefeito do município de Coreaú e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19

122	Recomendação nº 008/2020	Coreaú	Promotoria de Justiça de Coreaú	Recomendar à Secretaria de Saúde do município de Coreaú-CE que proceda ao acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, e encaminhando cópia à Promotoria de Justiça para acompanhamento das medidas, para fins de proteção social e verificação de eventual descumprimento e configuração de crime
123	Recomendação nº 010/2020	Coreaú	Promotoria de Justiça de Coreaú	Recomendar ao senhor Secretário de Saúde do município de Coreaú e ao Secretário de Finanças que procedam a desinstalação das cabines para desinfecção de pessoas instalada no Município de Coreaú/CE, diante da completa ausência de evidências científicas de que o uso dessa estrutura para desinfecção seja eficaz no combate ao Sars-CoV-2, bem como adote, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no exercício da autotutela, as providências necessárias para a DECLARAÇÃO DE NULIDADE do contrato celebrado para a instalação de cabines de desinfecção de pessoas.
124	Recomendação nº 002/2020	Crato	3ª Promotoria de Justiça de Crato	RECOMENDAR ao Sr. Prefeito e aos Srs. Secretários de Saúde e de Finanças da cidade do Crato o seguinte: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS, ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19.
125	Recomendação nº 006/2020	Crato	3ª Promotoria de Justiça de Crato	RECOMENDAR ao Sr. Prefeito e aos Srs. Secretários de Saúde e de Finanças da cidade do Crato, que em até 05 dias, adotem as seguintes providências: 1. Procedam à disponibilização no sítio eletrônico da prefeitura, por meio de aba específica, em tempo real e de forma fidedigna (sem omissões), de todas as contratações e aquisições realizadas, relacionadas especificamente ao enfrentamento e à mitigação da pandemia decorrente do COVID-19, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 13.979/2020, e legislação correlata.

126	Recomendação nº 001/2020	Crato	5ª Promotoria de Justiça de Crato	Recomendar ao Município de Crato/CE e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento a pacientes com casos suspeitos, bem como sigam as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, em âmbito municipal.
127	Recomendação nº 002/2020	Crato	5ª Promotoria de Justiça de Crato	Recomendar ao Município de Crato e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que sigam integralmente e imediatamente as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, em âmbito municipal, no que couber.
128	Recomendação nº 003/2020	Crato	5ª Promotoria de Justiça de Crato	Recomendar providências ao(a) Prefeito(a) Municipal, Secretário(a) de Saúde, Gestores Públicos Municipais com atribuição para o enfrentamento da pandemia pelo CORONAVÍRUS, às Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs, às Residências Inclusivas (acolhimento de pessoas com deficiência), bem como outros serviços destinados a abrigar pessoas idosas e pessoas com deficiência, às Secretarias Municipais de Assistência Social, aos Conselhos Municipais do Idoso e da Pessoa com Deficiência (onde houver), aos Órgãos da Vigilância Sanitária e à Sociedade Civil Organizada.
129	Recomendação nº 004/2020	Crato	5ª Promotoria de Justiça de Crato	Recomendar ao Município de Crato e às Secretarias municipais de Assistência Social e de Habitação a elaboração de plano de contingência voltado à população em situação de rua, bem como adoção de medidas que permitam o isolamento social, higiene e alimentação, diante da situação de crise vivenciada em decorrência da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

130	Recomendação nº 005/2020	Crato	5ª Promotoria de Justiça de Crato	Recomendar providências ao(a) Sr(a). Prefeito(a) Municipal, à Secretaria de Saúde, à Secretaria Municipal de Assistência Social, aos Gestores Públicos Municipais com atribuição para o enfrentamento da pandemia pelo CORONAVÍRUS, às SRTs – Serviços de Residência Terapêutica e às CTs – Comunidades Terapêuticas e outras unidades afins, aos Conselhos Municipais de Saúde, aos Órgãos da Vigilância Sanitária e à Sociedade Civil Organizada.
131	Recomendação nº 006/2020	Crato	5ª Promotoria de Justiça de Crato	Recomendar providências ao(a) Sr(a). Prefeito(a) Municipal, Secretário(a) de Saúde, Secretário(a) de Assistência Social, Gestores Públicos Municipais com atribuição para o enfrentamento da pandemia pelo CORONAVÍRUS, para os pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) presentes no Município, aos Conselhos Municipais de Saúde, aos Órgãos da Vigilância Sanitária e à Sociedade Civil Organizada.
132	Recomendação nº 007/2020	Crato	5ª Promotoria de Justiça de Crato	Recomendar ao Prefeito Municipal de Crato, aos representantes das Guardas Municipais e/ou Polícia Militar e/ou Autarquia de Trânsito que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
133	Recomendação nº 008/2020	Crato	5ª Promotoria de Justiça de Crato	Recomendar ao Prefeito Municipal de Crato e às Secretarias do Município de Crato que determinem que todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias.

134	Recomendação nº 009/2020	Crato	5ª Promotoria de Justiça de Crato	Recomendar à Secretaria de Saúde do Município de Crato que proceda ao acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, e encaminhando cópia à Promotoria de Justiça para acompanhamento das medidas, para fins de proteção social e verificação de eventual descumprimento e configuração de crime.
135	Recomendação nº 010/2020	Crato	5ª Promotoria de Justiça de Crato	Recomendar ao Município de Crato e à Secretaria Municipal de Saúde que, diante da quadra chuvosa e risco de epidemia de dengue, adotem providências práticas para prevenir e combater as arboviroses causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, com adequação das ações de vigilância e controle de zoonoses, em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus.
136	Recomendação nº 011/2020	Crato	5ª Promotoria de Justiça de Crato	Recomendar ao Sr(a). Prefeito(a) do Município de Crato e às Secretarias de Saúde e de Finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
137	Recomendação nº 012/2020	Crato	5ª Promotoria de Justiça de Crato	Recomendar ao Município de Crato, na pessoa do Sr. Prefeito e de todos os Secretários, que elaborem planos de contingência para cada uma das Secretarias Municipais, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária, bem como os decretos do Governo do Estado do Ceará, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
138	Recomendação nº 013/2020	Crato	5ª Promotoria de Justiça de Crato	Recomendar providências ao(a) Sr(a). Prefeito(a) Municipal, à Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Assistência Social e aos demais Gestores Públicos Municipais com atribuição para o enfrentamento da pandemia pelo CORONAVÍRUS, aos Conselhos Municipais de Saúde, aos Órgãos da Vigilância Sanitária e à Sociedade Civil Organizada, a respeito dos direitos das pessoas com deficiência e pacientes com Doenças Raras.

139	Recomendação nº 014/2020	Crato	5ª Promotoria de Justiça de Crato	Recomendar ao Município de Crato que adote providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que siga integralmente e imediatamente as medidas constantes nos Decretos Estaduais nº 33.510, 33.519 e 33.544 e demais Decretos Estaduais, em âmbito municipal, podendo, se for o caso e segundo a situação epidemiológica do Município, estabelecer, no âmbito local, medidas mais restritivas, especialmente sobre o uso de máscaras, e controle mais rigoroso das medidas sanitárias em estabelecimentos comerciais que exerçam atividades essenciais cujo funcionamento foi autorizado pelos Decretos Estaduais, conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341.
140	Recomendação nº 015/2020	Crato	5ª Promotoria de Justiça de Crato	Recomendar à Secretaria de Saúde do Município de Crato que adote providências para garantir que os usuários do sistema público de saúde sejam identificados no momento da internação por, no mínimo, pulseira de identificação e placa de identificação junto ao leito, com a finalidade de promover a segurança do paciente nos serviços de saúde, evitando eventuais danos e adversidades.
141	Recomendação nº 0005/2020	Croatá	Promotoria de Justiça de Croatá	Recomendar ao Município de CROATÁ, na pessoa do(a) prefeito(a) e de todos(as) os(as) secretários(as), que elaborem planos de contingência para cada uma das secretarias municipais, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária, bem como os decretos do Governo do Estado do Ceará, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19. A elaboração de Planos de Contingência para cada uma das secretarias municipais, (exceto Secretaria Municipal de Saúde, que já apresentou plano) em relação às providências adotadas para contenção do novo coronavírus, bem como manutenção dos serviços necessários à população, seguindo determinações da Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado de Ceará e do Município, da Vigilância Sanitária do Ceará

142	Recomendação nº 0005/2020	Croatá	Promotoria de Justiça de Croatá	Recomendar ao Município de CROATÁ, na pessoa do(a) prefeito(a) e de todos(as) os(as) secretários(as), que elaborem planos de contingência para cada uma das secretarias municipais, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária, bem como os decretos do Governo do Estado do Ceará, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
143	Recomendação nº 0006/2020	Croatá	Promotoria de Justiça de Croatá	Recomendar ao sr(a). prefeito(a) do município de CROATÁ e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
144	Recomendação nº 0007/2020	Croatá	Promotoria de Justiça de Croatá	Recomendar ao município de Croatá e à Secretaria Municipal de Saúde que, diante da quadra chuvosa e risco de epidemia de dengue, adotem providências práticas para prevenir e combater as arboviroses causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, com adequação das ações de vigilância
145	Recomendação nº 0008/2020	Croatá	Promotoria de Justiça de Croatá	Recomendar ao Município de CROATÁ que adote providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que siga integralmente e imediatamente as medidas constantes nos Decretos Estaduais nº 33.510, 33.519 e 33.544 e demais Decretos Estaduais, em âmbito municipal, podendo, se for o caso e segundo a situação epidemiológica do Município, estabelecer, no âmbito local, medidas mais restritivas, especialmente sobre o uso de máscaras, e controle mais rigoroso das medidas sanitárias em estabelecimentos comerciais que exerçam atividades essenciais cujo funcionamento foi autorizado pelos Decretos Estaduais, conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341.

146	Recomendação nº 0008/2020	Croatá	Promotoria de Justiça de Croatá	<p>Recomendar ao Município de CROATÁ que adote providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que siga integralmente e imediatamente as medidas constantes nos Decretos Estaduais nº 33.510, 33.519 e 33.544 e demais Decretos Estaduais, em âmbito municipal, podendo, se for o caso e segundo a situação epidemiológica do Município, estabelecer, no âmbito local, medidas mais restritivas, especialmente sobre o uso de máscaras, e controle mais rigoroso das medidas sanitárias em estabelecimentos comerciais que exerçam atividades essenciais cujo funcionamento foi autorizado pelos Decretos Estaduais, conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341.</p>
147	Recomendação nº 0009/2020	Croatá	Promotoria de Justiça de Croatá	<p>RECOMENDAR a Sua Excelência, a(o) Senhor(a) Prefeito(a) do Município de Croatá e Ilustríssimas(os) Secretárias(os) Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de irregularidade ou ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19.</p>

148	Recomendação nº 0009/2020	Croatá	Promotoria de Justiça de Croatá	RECOMENDAR a Sua Excelência, a(o) Senhor(a) Prefeito(a) do Município de Croatá e Ilustríssimas(os) Secretárias(os) Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de irregularidade ou ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19.
149	Recomendação nº 007/2020	Croatá	Promotoria de Justiça de Croatá	Recomendar ao município de Croatá e à Secretaria Municipal de Saúde que, diante da quadra chuvosa e risco de epidemia de dengue, adotem providências práticas para prevenir e combater as arboviroses causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, com adequação das ações de vigilância e controle de zoonoses, em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus
150	Recomendação nº 006/2020	Croatá	Promotoria de Justiça de Croatá	Recomendar ao sr(a). prefeito(a) do município de CROATÁ e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
151	Recomendação nº 001/2020	Cruz	Promotoria de Justiça de Cruz	Recomendar ao Município de Cruz e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que sigam integralmente e imediatamente as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, em âmbito municipal, no que couber.
152	Recomendação nº 002/2020	Cruz	Promotoria de Justiça de Cruz	Recomendar aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados no Município de Cruz que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.

153	Recomendação nº 003/2020	Cruz	Promotoria de Justiça de Cruz	Recomendar aos gerentes de Supermercados, Atacadões, Mercadinhos e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações.
154	Recomendação nº 004/2020	Cruz	Promotoria de Justiça de Cruz	Recomendar ao Prefeito Municipal de Cruz e às Secretarias do Município de Cruz que determinem que todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias.
155	Recomendação nº 005/2020	Cruz	Promotoria de Justiça de Cruz	Recomendar à Secretaria de Saúde do município de Cruz que proceda ao acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, e encaminhando cópia à Promotoria de Justiça para acompanhamento das medidas, para fins de proteção social e verificação de eventual descumprimento e configuração de crime.
156	Recomendação nº 006/2020	Cruz	Promotoria de Justiça de Cruz	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMÁCIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de Cruz, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
157	Recomendação nº 007/2020	Cruz	Promotoria de Justiça de Cruz	Recomendar ao município de Cruz e à Secretaria Municipal de Saúde que, diante da quadra chuvosa e risco de epidemia de dengue, adotem providências práticas para prevenir e combater as arboviroses causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, com adequação das ações de vigilância e controle de zoonoses, em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus.

158	Recomendação nº 008/2020	Cruz	Promotoria de Justiça de Cruz	Recomendar ao sr. prefeito do município de Cruz e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
159	Recomendação nº 009/2020	Cruz	Promotoria de Justiça de Cruz	Recomendar ao Prefeito Municipal Cruz, aos representantes Polícia Militar que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
160	Recomendação nº 011/2020	Cruz	Promotoria de Justiça de Cruz	Recomendar providências ao(a) Sr(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal, à Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Assistência Social e aos demais Gestores Públicos Municipais com atribuição para o enfrentamento da pandemia pelo CORONAVÍRUS, aos Conselhos Municipais de Saúde, aos Órgãos da Vigilância Sanitária e à Sociedade Civil Organizada, a respeito dos direitos das pessoas com deficiência e pacientes com Doenças Raras
161	Recomendação nº 012/2020	Cruz	Promotoria de Justiça de Cruz	Recomendar ao Município de Cruz que adote providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que siga integralmente e imediatamente as medidas constantes nos Decretos Estaduais nº 33.510, 33.519 e 33.544 e demais Decretos Estaduais, em âmbito municipal, podendo, se for o caso e segundo a situação epidemiológica do Município, estabelecer, no âmbito local, medidas mais restritivas, especialmente sobre o uso de máscaras, e controle mais rigoroso das medidas sanitárias em estabelecimentos comerciais que exerçam atividades essenciais cujo funcionamento foi autorizado pelos Decretos Estaduais, conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341.

162	Recomendação nº 013/2020	Cruz	Promotoria de Justiça de Cruz	<p>RECOMENDAR a Sua Excelência, o Senhor Prefeito e Ilustríssimas(os) Secretárias(os) Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de irregularidade ou ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que:</p> <p>A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19..</p>
163	Recomendação nº 015/2020	Cruz	Promotoria de Justiça de Cruz	<p>Recomendar ao Município de Cruz que adote providências necessárias que adote o isolamento social mais restritivo e siga integralmente e imediatamente as medidas constantes nos Decretos Estaduais relativos às medidas adotadas durante a pandemia e especialmente no Decreto Estadual 33.574 e no Decreto Estadual 33.608, que tratam das medidas de isolamento social rígido e do isolamento social mais restritivo a serem aplicadas no Município em face da grave situação epidemiológica conforme constante do Decreto e dos dados do integrasus, dentre outras fontes da autoridade sanitária estadual, conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341</p>

164	Recomendação nº 001/2020	Cruz	Promotoria de Justiça de Cruz	RECOMENDAR (art. 6º, XX, da LC nº 75/93) a todos os agentes públicos (Prefeitos, Secretários Municipais, Vereadores, servidores públicos e demais agentes que se enquadrem nessa definição): Que não distribuam e nem permitam a distribuição, a quem quer que seja, pessoas físicas ou jurídicas, de bens, valores ou benefícios durante todo o ano de 2020, como doação de gêneros alimentícios, materiais de construção, passagens rodoviárias, quitação de contas de fornecimento de água e/ou energia elétrica, doação ou concessão de direito real de uso de imóveis para instalação de empresas, isenção total ou parcial de tributos, dentre outros, salvo se se encontrarem diante de alguma das hipóteses de exceção previstas no mencionado art. 73, § 10, da Lei das Eleições: calamidade, emergência e continuidade de programa social.
165	Recomendação nº 0001/2020	Eusébio	2ª Promotoria de Justiça de Eusébio	Recomendar ao Município de Eusébio e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento a pacientes com casos suspeitos, bem como sigam as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, em âmbito municipal.
166	Recomendação nº 0002/2020	Eusébio	2ª Promotoria de Justiça de Eusébio	Recomendar ao Município de Eusébio e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que sigam integralmente e imediatamente as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, em âmbito municipal, no que couber.
167	Recomendação nº 0003/2020	Eusébio	2ª Promotoria de Justiça de Eusébio	Recomendar aos gerentes de Lotéricas e de Bancos situados no município de Eusébio que adotem providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente dos estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.
168	Recomendação nº 0004/2020	Eusébio	2ª Promotoria de Justiça de Eusébio	Recomendar aos gerentes de Supermercados, Atacadões, Mercadinhos e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios no município de Eusébio, que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações.

169	Recomendação nº 0005/2020	Eusébio	2ª Promotoria de Justiça de Eusébio	Recomendar que seja garantido, prioritariamente, a vacinação contra a Influenza (H1N1) e demais vacinas constantes no Calendário Nacional de Vacinação por meio de atendimento domiciliar às pessoas idosas do Município de Eusébio, a fim de evitar a aglomeração de pessoas e eventual propagação do coronavírus (COVID-19).
170	Recomendação nº 0006/2020	Eusébio	2ª Promotoria de Justiça de Eusébio	Recomendar providências ao Prefeito Municipal, Secretário de Saúde, às Instituições Residência para Idosos São Camilo e Lar para Idosos Longevita, em funcionamento neste município, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ao Conselho Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência, à Vigilância Sanitária do Município e à Sociedade Civil Organizada.
171	Recomendação nº 0007/2020	Eusébio	2ª Promotoria de Justiça de Eusébio	Recomendar providências ao Prefeito Municipal e à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a elaboração de plano de contingência voltado à população em situação de rua, bem como adoção de medidas que permitam o isolamento social, higiene e alimentação, diante da situação de crise vivenciada em decorrência da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).
172	Recomendação nº 0008/2020	Eusébio	2ª Promotoria de Justiça de Eusébio	Recomendar providências ao Município de Eusébio, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, à Secretaria de Saúde, à Secretaria Municipal de Assistência Social, aos Gestores Públicos Municipais com atribuição para o enfrentamento da pandemia pelo CORONAVÍRUS, às SRTs – Serviços de Residência Terapêutica e às CTs – Comunidades Terapêuticas e outras unidades afins, aos Conselhos Municipais de Saúde, aos Órgãos da Vigilância Sanitária e à Sociedade Civil Organizada.
173	Recomendação nº 0010/2020	Eusébio	2ª Promotoria de Justiça de Eusébio	Recomendar providências ao Município de Eusébio e às Secretarias Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social, Gestores Públicos Municipais com atribuição para o enfrentamento da pandemia pelo CORONAVÍRUS, para os pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) presentes no Município, aos Conselhos Municipais de Saúde, aos Órgãos da Vigilância Sanitária e à Sociedade Civil Organizada.

174	Recomendação nº 0011/2020	Eusébio	2ª Promotoria de Justiça de Eusébio	Recomendar ao Município de Eusébio, aos representantes da Guarda Municipal, da Polícia Militar e da Autarquia Municipal de Trânsito que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
175	Recomendação nº 0012/2020	Eusébio	2ª Promotoria de Justiça de Eusébio	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMÁCIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de Eusébio, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
176	Recomendação nº 0013/2020	Eusébio	2ª Promotoria de Justiça de Eusébio	Recomendar ao Prefeito Municipal de Eusébio e às Secretarias do Município de Eusébio que determinem que todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias.
177	Recomendação nº 0014/2020	Eusébio	2ª Promotoria de Justiça de Eusébio	Recomendar à Secretaria de Saúde do Município de Eusébio que proceda ao acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, e encaminhando cópia à Promotoria de Justiça para acompanhamento das medidas, para fins de proteção social e verificação de eventual descumprimento e configuração de crime

178	Recomendação nº 0015/2020	Eusébio	2ª Promotoria de Justiça de Eusébio	Recomendar ao Município de Eusébio e à Secretaria Municipal de Saúde que, diante da quadra chuvosa e risco de epidemia de dengue, adotem providências práticas para prevenir e combater as arboviroses causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, com adequação das ações de vigilância e controle de zoonoses, em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus.
179	Recomendação nº 0016/2020	Eusébio	2ª Promotoria de Justiça de Eusébio	Recomendar ao Sr. Prefeito do Município de Eusébio e às Secretarias de Saúde e de Finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
180	Recomendação nº 0017/2020	Eusébio	2ª Promotoria de Justiça de Eusébio	Recomendar ao Município de Eusébio na pessoa do Prefeito Municipal e de todos os Secretários, que elaborem planos de contingência para cada uma das secretarias municipais, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária, bem como os decretos do Governo do Estado do Ceará, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
181	Recomendação nº 0018/2020	Eusébio	2ª Promotoria de Justiça de Eusébio	Recomendar providências ao Sr. Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e aos demais Gestores Públicos Municipais com atribuição para o enfrentamento da pandemia pelo CORONAVÍRUS, aos Conselhos Municipais de Saúde, aos Órgãos da Vigilância Sanitária e à Sociedade Civil Organizada, a respeito dos direitos das pessoas com deficiência e pacientes com Doenças Raras.
182	Recomendação nº 0019/2020	Eusébio	2ª Promotoria de Justiça de Eusébio	Recomendar ao Município de Eusébio que adote providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que siga integralmente e imediatamente as medidas constantes nos Decretos Estaduais nº 33.510, 33.519 e 33.544 e demais Decretos Estaduais, em âmbito municipal, podendo, se for o caso e segundo a situação epidemiológica do Município, estabelecer, no âmbito local, medidas mais restritivas, especialmente sobre o uso de máscaras e controle mais rigoroso das medidas sanitárias em estabelecimentos comerciais que exerçam atividades essenciais cujo funcionamento foi autorizado pelos Decretos Estaduais, conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341.

183	Recomendação nº 022/2020	Eusébio	2ª Promotoria de Justiça de Eusébio	RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DE EUSÉBIO, na pessoa do Prefeito Municipal, do Secretário de Obras e do Presidente da Autarquia de Meio Ambiente e Controle Urbano, providências para, em prazo imediato, efetivar a observância e o estrito cumprimento da Nota Técnica nº 02/2020 da Comissão do Meio Ambiente do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CNMP, de 15/05/2020, que trata da prevenção da disseminação da COVID-19 na coleta seletiva e nas atividades exercidas pelas associações e cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus
184	Recomendação nº 007/2020	Farias Brito	Promotoria de Justiça de Farias Brito	RECOMENDAR ao Sr. Prefeito e aos Srs. Secretários de Saúde e de Finanças da cidade de Farias Brito o seguinte: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS, ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19.
185	Recomendação nº 012/2020	Farias Brito	Promotoria de Justiça de Farias Brito	RECOMENDAR ao Sr. Prefeito e aos Srs. Secretários Municipais de Farias Brito, que em até 05 dias, adotem as seguintes providências: Brito, que em até 05 dias, adotem as seguintes providências: 1. Procedam à disponibilização no sítio eletrônico da prefeitura, por meio de aba específica, em tempo real e de forma fidedigna (sem omissões), de todas as informações relacionadas ao enfrentamento e à mitigação da pandemia decorrente do COVID-19, bem como e principalmente às contratações e as aquisições realizadas, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 13.979/2020, e legislação correlata.

186	Recomendação nº 003/2020	Forquilha	Promotoria de Forquilha	RECOMENDAR a Sua Excelência, o Senhor Prefeito e Ilustríssimos(as) Secretárias(os) Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de possíveis irregularidade ou possíveis ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19.
187	Recomendação nº 001/2020	Fortaleza	137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza	RECOMENDAR ao Sr. Secretário de Saúde do Estado do Ceará e à Sra. Secretária de Saúde do Município de Fortaleza que adotem providências administrativas para, no prazo de 15 dias : Dar ampla divulgação nos meios de comunicação, notadamente nos sites oficiais do ente, rádio, repartições públicas (em especial nos estabelecimentos de saúde), mídias sociais e demais meios de comunicação, sobre as medidas a serem adotadas para prevenção ao Novo Coronavírus (2019-nCoV).
188	Recomendação nº 003/2020	Fortaleza	137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza	Recomendar ao Sr. Secretário de Saúde do Estado do Ceará e à Sra. Secretária de Saúde de Fortaleza-Ce, que adotem as providências necessárias para garantir o direito à saúde e o atendimento da população do Estado do Ceará com aquisição/requisição de todos os bens e serviços necessários a atender a demandada da pandemia do Corona Vírus, inclusive de insumos, equipamentos e outros bens serviços de pessoas físicas e jurídicas, nos termos do art. 15, XIII da Lei 8.080 e art. 3º, VII da Lei Nº 13.979.

189	Recomendação nº 006/2020	Fortaleza	137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza	Recomendar à Superintendência do Instituto Dr. José Frota – IJF: 1) que adote as providências administrativas e, caso necessário, judiciais, para aplicação de penalidades contratuais às empresas que estiverem descumprindo as pactuações firmadas junto à autarquia, nos termos da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993; 2) que realize aquisições de insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus por meio de dispensa de licitação, desde que obedecidas as hipóteses tratadas na Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e as regras procedimentais trazidas na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e e qualquer outra legislação pátria aplicável.
190	Recomendação nº 008/2020	Fortaleza	137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza	RECOMENDAR AO SR. DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL GASTROCLÍNICA QUE ADOTE PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA QUE CASOS SUSPEITOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS PERMANEÇAM OBRIGATORIAMENTE EM ÁREA SEPARADA, DESDE A CHEGADA NA EMERGÊNCIA, TRIAGEM E ESPERA DO ATENDIMENTO E DURANTE TODA A ASSISTÊNCIA PRESTADA, ATÉ A INTERNAÇÃO CASO SEJA INDICADO, DEVENDO TAMBÉM GARANTIR A TRIAGEM E O ISOLAMENTO RÁPIDOS DE PACIENTES COM SINTOMAS DE COVID-19.
191	Recomendação nº 011/2020 (MPE/MPF)	Fortaleza	137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza	RECOMENDAR ao Secretário de Segurança Pública e Defesa Social, ao Comandante da Polícia Militar do Estado do Ceará e ao Delegado Geral de Polícia Civil do Estado do Ceará, que: A) Adotem todas as providências necessárias para evitar que referidas carreatas sejam realizadas em Fortaleza, em Juazeiro do Norte ou em quaisquer outros Municípios do Ceará, evitando-se com isso propagação acelerada do COVID-19 como decorrência da presumida aglomeração de pessoas.
192	Recomendação nº 022/2020 (MPE/MPF)	Fortaleza	137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza	RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE FORTALEZA QUE ADOTE PROVIDÊNCIAS, NO PRAZO DE 48 HORAS, VISANDO ORGANIZAR AS FILAS EXTERNAS DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, BEM COMO DE QUAISQUER OUTROS LOCAIS QUE POSSAM VIR A OCORRER AGLOMERAÇÕES.

193	Recomendação nº 026/2020 (MPE/MPF)	Fortaleza	137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza	RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO DE FORTALEZA PARA QUE SE ABSTENHA DE EXECUTAR DESPESAS REFERENTE A PATROCÍNIOS DE CLUBES DE FUTEBOL DA CAPITAL ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, CONSIDERANDO AS CONSEQUÊNCIAS DECORRENTES DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS COM RELAÇÃO À ECONOMIA, DE MODO A ATENDER AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE, EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE E INTERESSE PÚBLICO.
194	Recomendação nº 027/2020	Fortaleza	137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza	RECOMENDAR À SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, AO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ E AOS GESTORES DO ISGH, DA SPDM E DA FLBM E DE TODAS AS UPAS, QUE ADOTEM PROVIDÊNCIAS, DENTRE OUTRAS, PARA GARANTIR QUE OS USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DE FORTALEZA SEJAM IDENTIFICADOS NO MOMENTO DA INTERNAÇÃO POR, NO MÍNIMO, PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO JUNTO AO LEITO, COM A FINALIDADE DE PROMOÇÃO DA SEGURANÇA DO PACIENTE NOS SERVIÇOS DE SAÚDE, EVITANDO EVENTUAIS DANOS E ADVERSIDADES.
195	Recomendação nº 028/2020	Fortaleza	137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza	RECOMENDAR AO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ E À SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA QUE ADOTEM PROVIDÊNCIAS PARA DIVULGAR PARA A POPULAÇÃO ESCLARECIMENTOS SOBRE A NECESSIDADE DE PROCURAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE AO INÍCIO DOS SINTOMAS DE COVID-19, OU DE QUAISQUER SÍNDROMES RESPIRATÓRIAS, BEM COMO QUE SEJA REALIZADO ACOMPANHAMENTO DESSES PACIENTES, PRESENCIALMENTE OU POR TELEMEDICINA, ATÉ O 10º DIA DO INÍCIO DOS SINTOMAS, DEVENDO TAMBÉM SER AMPLAMENTE DIVULGADO OS FLUXOS DE ATENDIMENTO DA REDE PÚBLICA;

196	Recomendação Conjunta	Fortaleza	137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza e 138ª Promotoria de Justiça de Fortaleza	RECOMENDAR FORMALMENTE AO SECRETÁRIO DE GOVERNO que formalize o mais breve possível o nobre desiderato de obter desconto e de não pagar mais além do contratado pelos originais 120 dias à empresa Arte Produções, em caso de aumento do período de locação, de forma a que o Município (considerando a falta de negócios das empresas que lidam com o setor turístico, haja vista a total quebra de demanda) tenha a segurança jurídica de não ser demandado no futuro pela empresa. Na oportunidade foi fixado o prazo de dez dias úteis a contar do dia 10 de junho de 2020, que a SEGOV remeta ao MP o resultado da negociação, acompanhada da documentação respectiva, informando qual desconto foi possível obter.
197	Recomendação nº 001/2020	Fortim	Promotoria de Justiça de Fortim	Recomendar ao Município de Fortim e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que sigam integralmente e imediatamente as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, em âmbito municipal, no que couber.
198	Recomendação nº 002/2020	Fortim	Promotoria de Justiça de Fortim	Recomendar aos gerentes de Supermercados, Atacadões, Mercadinhos e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações.
199	Recomendação nº 003/2020	Fortim	Promotoria de Justiça de Fortim	Recomendar aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados no Município de Fortim que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.
200	Recomendação nº 004/2020	Fortim	Promotoria de Justiça de Fortim	Recomendar ao Município de Fortim e às Secretarias municipais de Assistência Social e de Habitação a elaboração de plano de contingência voltado à população em situação de rua, bem como adoção de medidas que permitam o isolamento social, higiene e alimentação, diante da situação de crise vivenciada em decorrência da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

201	Recomendação nº 005/2020	Fortim	Promotoria de Justiça de Fortim	Recomendar providências ao(a) Sr(a). Prefeito(a) Municipal, Secretário(a) de Saúde, Secretário(a) de Assistência Social, Gestores Públicos Municipais com atribuição para o enfrentamento da pandemia pelo CORONAVÍRUS, para os pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) presentes no Município, aos Conselhos Municipais de Saúde, aos Órgãos da Vigilância Sanitária e à Sociedade Civil Organizada.
202	Recomendação nº 007/2020	Fortim	Promotoria de Justiça de Fortim	Recomendar ao Prefeito Municipal de Fortim e ao representante das Polícia Militar que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)..
203	Recomendação nº 008/2020	Fortim	Promotoria de Justiça de Fortim	Recomendar providências para prover as Comunidades Tradicionais da Zona Costeira com apoio às necessidades básicas, notadamente segurança alimentar.
204	Recomendação nº 009/2020	Fortim	Promotoria de Justiça de Fortim	Recomendar ao Prefeito Municipal e às Secretarias do Município de Fortim que determinem que todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias.
205	Recomendação nº 010/2020	Fortim	Promotoria de Justiça de Fortim	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMÁCIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de Fortim, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

206	Recomendação nº 011/2020	Fortim	Promotoria de Justiça de Fortim	Recomendar ao Sr(a). prefeito(a) do município de Fortim e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
207	Recomendação nº 012/2020	Fortim	Promotoria de Justiça de Fortim	Recomendar ao município de Fortim e à Secretaria Municipal de Saúde que, diante da quadra chuvosa e risco de epidemia de dengue, adotem providências práticas para prevenir e combater as arboviroses causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, com adequação das ações de vigilância e controle de zoonoses, em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus.
208	Recomendação nº 013/2020	Fortim	Promotoria de Justiça de Fortim	Recomendar à Secretaria de Saúde do município de Fortim que proceda ao acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, e encaminhando cópia à Promotoria de Justiça para acompanhamento das medidas, para fins de proteção social e verificação de eventual descumprimento e configuração de crime.
209	Recomendação nº 0004/2020	General Sampaio	Promotoria de Justiça de Pentecoste (General Sampaio)	RECOMENDAR aos Senhores Prefeitos de Pentecoste, Apuiarés e General Sampaio, bem como aos respectivos Secretários Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de irregularidade ou ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas.

210	Recomendação nº 0001/2020	Granja	2ª Promotoria de Justiça de Granja	RECOMENDAR a Sua Excelência, a Senhora Prefeita e Ilustríssimas(os) Secretárias(os) Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de irregularidade ou ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19;
211	Recomendação nº 001/2020	Groaíras	Promotoria de Justiça de Cariré (Goaíras)	Recomendar ao Município de Groaíras e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que sigam integralmente e imediatamente as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, em âmbito municipal, no que couber.
212	Recomendação nº 002/2020	Groaíras	Promotoria de Justiça de Cariré (Goaíras)	Recomendar ao Município de Groaíras e às Secretarias municipais de Assistência Social e de Habitação a elaboração de plano de contingência voltado à população em situação de rua, bem como adoção de medidas que permitam o isolamento social, higiene e alimentação, diante da situação de crise vivenciada em decorrência da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

213	Recomendação nº 003/2020	Groáiras	Promotoria de Justiça de Cariré (Goáiras)	Recomendar providências ao(a) Prefeito(a) Municipal, Secretário(a) de Saúde, Gestores Públicos Municipais com atribuição para o enfrentamento da pandemia pelo CORONAVÍRUS, às Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs, às Residências Inclusivas (acolhimento de pessoas com deficiência), bem como outros serviços destinados a abrigar pessoas idosas e pessoas com deficiência, às Secretarias Municipais de Assistência Social, aos Conselhos Municipais do Idoso e da Pessoa com Deficiência (onde houver), aos Órgãos da Vigilância Sanitária e à Sociedade Civil Organizada.
214	Recomendação nº 004/2020	Groáiras	Promotoria de Justiça de Cariré (Goáiras)	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMÁCIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de Groáiras-CE, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
215	Recomendação nº 005/2020	Groáiras	Promotoria de Justiça de Cariré (Goáiras)	Recomendar ao Sr. Prefeito do município de Groáiras e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19

216	Recomendação nº 006/2020	Groaíras	Promotoria de Justiça de Cariré (Goaíras)	Recomendar ao Município de Groaíras que adote providências necessárias à observância do isolamento social mais restritivo e siga integral e imediatamente as medidas constantes dos Decretos Estaduais relativos às medidas adotadas durante a pandemia e especialmente nos Decretos Estaduais nº 33.574 e 33.608, que tratam das medidas de isolamento social rígido e do isolamento social mais restritivo a serem aplicadas no Município em face da grave situação epidemiológica conforme constante do Decreto e dos dados do integrasus, dentre outras fontes da autoridade sanitária estadual, conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341.
217	Recomendação nº 007/2020	Groaíras	Promotoria de Justiça de Cariré (Goaíras)	Recomendar ao Município de Groaíras, na pessoa do Prefeito, do Secretário de Infraestrutura e do Secretário de Meio Ambiente a observância e o estrito cumprimento da Nota Técnica nº 02/2020 da Comissão do Meio Ambiente do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, de 15/05/2020, que trata da prevenção da disseminação da COVID-19 na coleta seletiva e nas atividades exercidas pelas associações e cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus, assim como também no retorno às atividades de coleta, triagem e reciclagem, de acordo com as orientações a seguir formuladas.

218	Recomendação nº 0009/2020	Groaíras	Promotoria de Justiça de Cariré (Groaíras)	RECOMENDAR Sua Excelência, a(o) Senhor(a) Prefeita(o) e Ilustríssimas(os) Secretárias(os) Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de possíveis irregularidade ou possíveis ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas.
219	Recomendação nº 011/2020	Groaíras	Promotoria de Justiça de Cariré (Groaíras)	RECOMENDAR ao Ilmo. Prefeito de Groaíras, que: 1.) PROMOVA, no prazo de 24 horas, a desinstalação das cabines para desinfecção de pessoas instalada no Município, diante da completa ausência de evidências científicas de que o uso dessa estrutura para desinfecção seja eficaz no combate ao Sars-CoV-2, além de ser uma prática que pode produzir importantes efeitos adversos à saúde da população;
220	Recomendação nº 0009/2020	Guaraciaba do Norte	Promotoria de Justiça de Guaraciaba do Norte	RECOMENDAR a Sua Excelência, o Excelentíssimo Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, às Ilustríssimas Secretárias de Planejamento, Administração e Finanças e Secretária Municipal de Saúde, em caráter preventivo e sem indicativo de irregularidade ou ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19.

221	Recomendação nº 0001/2020	Guaramiranga	Promotoria de Justiça de Pacoti (Guaramiranga)	Recomendar ao Município de Guaramiranga, à Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretários do Município de Guaramiranga, que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento a pacientes com casos suspeitos, bem como sigam as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, em âmbito municipal.
222	Recomendação nº 0005/2020	Guaramiranga	Promotoria de Justiça de Pacoti (Guaramiranga)	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMÁCIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais e municipais, situados em GUARAMIRANGA, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
223	Recomendação nº 0007/2020	Guaramiranga	Promotoria de Justiça de Pacoti (Guaramiranga)	Recomendar ao sr(a). prefeito(a) do município de Guaramiranga e às Secretarias de Saúde e de Finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
224	Recomendação nº 0011/2020	Guaramiranga	Promotoria de Justiça de Pacoti (Guaramiranga)	Recomendar ao Município de Guaramiranga, na pessoa da Exma. Prefeita e de todos(as) os(as) secretários(as), que elaborem planos de contingência para cada uma das secretarias municipais, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária, bem como os decretos do Governo do Estado do Ceará, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)

225	Recomendação nº 0003/2020	Hidrolândia	Promotoria de Justiça de Hidrolândia	RECOMENDAR ao município, nas Pessoas de Sua Excelentíssima Prefeita Municipal e de Sua Ilustríssima Secretária de Saúde e demais Secretarias, bem como a pessoas físicas ou jurídicas no que couber, em caráter preventivo e sem indicativo de irregularidade ou ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal, que: 1. ABSTENHA-SE DE FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à Pandemia do COVID-19.
226	Recomendação nº 0002/2020	Horizonte	Promotoria de Justiça de Horizonte	Recomendar ao Município de HORIZONTE e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento a pacientes com casos suspeitos, bem como sigam as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, em âmbito municipal.
227	Recomendação nº 0003/2020	Horizonte	Promotoria de Justiça de Horizonte	Recomendar aos gerentes de Lotéricas e de Bancos situados no Município de HORIZONTE que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.
228	Recomendação nº 0004/2020	Horizonte	Promotoria de Justiça de Horizonte	Recomendar providências ao Prefeito Municipal e Secretário(a) de Saúde, Gestores Públicos Municipais com atribuição para o enfrentamento da pandemia pelo CORONAVÍRUS, às Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs, às Residências Inclusivas (acolhimento de pessoas com deficiência), bem como outros serviços destinados a abrigar pessoas idosas e pessoas com deficiência, às Secretarias Municipais de Assistência Social, aos Conselhos Municipais do Idoso e da Pessoa com Deficiência (onde houver), aos Órgãos da Vigilância Sanitária e à Sociedade Civil Organizada.

229	Recomendação nº 0005/2020	Horizonte	Promotoria de Justiça de Horizonte	Recomendar ao Município de HORIZONTE e às Secretarias municipais de Assistência Social e de Habitação a elaboração de plano de contingência voltado à população em situação de rua, bem como adoção de medidas que permitam o isolamento social, higiene e alimentação, diante da situação de crise vivenciada em decorrência da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).
230	Recomendação nº 0006/2020	Horizonte	Promotoria de Justiça de Horizonte	Recomendar a observância do Direito fundamental à educação. Necessidade de elaboração de Plano de Contingência na área educacional, relacionado à pandemia de COVID-19. Dever de garantir a segurança alimentar de alunos da educação básica. Obrigação de cumprimento do número de mínimo dias letivos e carga horária anual.
231	Recomendação nº 0008/2020	Horizonte	Promotoria de Justiça de Horizonte	Recomendar ao Município de HORIZONTE, à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social que adotem providências necessárias de informar a esta 1ª Promotoria de Justiça todos os processos de justificação para dispensa de licitação ocorridos em tais secretarias, em razão do Decreto Municipal n.º 21/2020 e lei Municipal n.º 1.354/2020 (estado de calamidade pública – COVID-19).
232	Recomendação nº 0009/2020	Horizonte	Promotoria de Justiça de Horizonte	Recomendar providências ao Sr. Prefeito Municipal, Secretário de Saúde, Secretária de Assistência Social, Gestores Públicos Municipais com atribuição para o enfrentamento da pandemia pelo CORONAVÍRUS, para os pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) presentes no Município.
233	Recomendação nº 0010/2020	Horizonte	Promotoria de Justiça de Horizonte	SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de Horizonte, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

234	Recomendação nº 0011/2020	Horizonte	Promotoria de Justiça de Horizonte	Recomenda ao sr(a). prefeito(a) do município de Horizonte e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
235	Recomendação nº 0012/2020	Horizonte	Promotoria de Justiça de Horizonte	Recomendar ao município de Horizonte e à Secretaria Municipal de Saúde que, diante da quadra chuvosa e risco de epidemia de dengue, adotem providências práticas para prevenir e combater as arboviroses causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, com adequação das ações de vigilância e controle de zoonoses, em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus.
236	Recomendação nº 0013/2020	Horizonte	Promotoria de Justiça de Horizonte	Recomendar à Secretaria de Saúde do município de Horizonte que proceda ao acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, e encaminhando cópia à Promotoria de Justiça para acompanhamento das medidas, para fins de proteção social e verificação de eventual descumprimento e configuração de crime
237	Recomendação nº 0015/2020	Horizonte	Promotoria de Justiça de Horizonte	Recomendar ao Município de Horizonte, na pessoa do(a) prefeito(a) e de todos(as) os(as) secretários(as), que elaborem planos de contingência para cada uma das secretarias municipais, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária, bem como os decretos do Governo do Estado do Ceará, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
238	Recomendação nº 0016/2020	Horizonte	Promotoria de Justiça de Horizonte	Recomendar providências ao(a) Sr(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal, à Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Assistência Social e aos demais Gestores Públicos Municipais com atribuição para o enfrentamento da pandemia pelo CORONAVÍRUS, aos Conselhos Municipais de Saúde, aos Órgãos da Vigilância Sanitária e à Sociedade Civil Organizada, a respeito dos direitos das pessoas com deficiência e pacientes com Doenças Raras.
239	Recomendação nº 0013/2020	Ibaretama	Promotoria de Justiça de Ibicuitinga (Ibaretama)	Recomendar ao sr(a). prefeito(a) do município de Ibaretama e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.

240	Recomendação nº 002/2020	Ibaretama	Promotoria de Justiça de Ibicuitinga (Ibaretama)	Recomendar ao Município de Ibaretama e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento a pacientes com casos suspeitos, bem como sigam as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, em âmbito municipal.
241	Recomendação nº 004/2020	Ibaretama	Promotoria de Justiça de Ibicuitinga (Ibaretama)	Recomendar aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados no Município de Ibaretama que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.
242	Recomendação nº 006/2020	Ibaretama	Promotoria de Justiça de Ibicuitinga (Ibaretama)	Recomendar aos gerentes de Supermercados, Atacadões, Mercadinhos e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações.
243	Recomendação nº 008/2020	Ibaretama	Promotoria de Justiça de Ibicuitinga (Ibaretama)	Recomendar aos gerentes de agências bancárias, lotéricas, cooperativas de crédito, correspondentes bancários, factorings, casas de câmbio e demais instituições financeiras congêneres situados no Município de Ibaretama que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.
244	Recomendação nº 009/2020	Ibaretama	Promotoria de Justiça de Ibicuitinga (Ibaretama)	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMÁCIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de Ibaretama, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

245	Recomendação nº 010/2020	Ibaretama	Promotoria de Justiça de Ibicuitinga (Ibaretama)	Recomendar ao Prefeito Municipal de Ibaretama, aos representantes das Guardas Municipais e/ou Polícia Militar e/ou Autarquia de Trânsito que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
246	Recomendação nº 001/2020	Ibiapina	Promotoria de Justiça de Ibiapina	RECOMENDAR ao SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA e aos representantes da Guarda Municipal, da Polícia Militar e da Autarquia de Trânsito, bem como às pessoas físicas ou jurídicas no que couber, para em prazo imediato: Que com intuito de evitar contaminação da população e orientar como devem proceder durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), adote as providências necessárias para impedir, em todo território municipal, aglomerações e eventos.
247	Recomendação nº 002/2020	Ibiapina	Promotoria de Justiça de Ibiapina	Recomendar ao Sr. Prefeito do município de Ibiapina e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
248	Recomendação nº 003/2020	Ibiapina	Promotoria de Justiça de Ibiapina	Recomendar à Secretaria de Saúde do município de Ibiapina que proceda ao acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, e encaminhando cópia à Promotoria de Justiça para acompanhamento das medidas, para fins de proteção social e verificação de eventual descumprimento e configuração de crime.

249	Recomendação nº 007/2020	Ibiapina	Promotoria de Justiça de Ibiapina	Recomendar ao Sr. Prefeito de Ibiapina e às Secretarias do Município de Ibiapina que disponibilize a todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título, que utilizem, em serviço máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias.
250	Recomendação nº 0003/2020	Ibicuitinga	Promotoria de Justiça de Ibicuitinga	Recomendar ao Município de Ibicuitinga e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento a pacientes com casos suspeitos, bem como sigam as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, em âmbito municipal.
251	Recomendação nº 0005/2020	Ibicuitinga	Promotoria de Justiça de Ibicuitinga	Recomendar aos gerentes de Supermercados, Atacadões, Mercadinhos e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações.
252	Recomendação nº 0007/2020	Ibicuitinga	Promotoria de Justiça de Ibicuitinga	Recomendar aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados no Município de Ibicuitinga que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.
253	Recomendação nº 0011/2020	Ibicuitinga	Promotoria de Justiça de Ibicuitinga	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMÁCIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de Ibicuitinga, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde

254	Recomendação nº 0012/2020	Ibicuitinga	Promotoria de Justiça de Ibicuitinga	Recomendar ao Prefeito Municipal de Ibicuitinga, aos representantes das Guardas Municipais e/ou Polícia Militar e/ou Autarquia de Trânsito que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
255	Recomendação nº 0014/2020	Ibicuitinga	Promotoria de Justiça de Ibicuitinga	Recomendar ao sr(a). prefeito(a) do município de Ibicuitinga e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
256	Recomendação nº 0002/2020	Icapuí	Promotoria de Justiça de Icapuí	Recomendar ao sr(a). prefeito(a) do município de Icapuí/CE e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
257	Recomendação nº 0003/2020	Icapuí	Promotoria de Justiça de Icapuí	Recomendar aos fornecedores, especialmente as FARMACIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de Icapuí/CE, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
258	Recomendação nº 0004/2020	Icapuí	Promotoria de Justiça de Icapuí	Recomendar ao Prefeito Municipal de Icapuí/CE e às Secretarias do Município de Icapuí/CE que determinem que todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102NotaInformativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102NotaInformativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias.

259	Recomendação nº 0005/2020	Icapuí	Promotoria de Justiça de Icapuí	Recomendar ao Município de Icapuí/CE e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento a pacientes com casos suspeitos, bem como sigam as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, em âmbito municipal.
260	Recomendação nº 0006/2020	Icapuí	Promotoria de Justiça de Icapuí	Recomendar à Secretaria de Saúde do Município de Icapuí que adote providências para garantir que os usuários do sistema público de saúde sejam identificados no momento da internação por, no mínimo, pulseira de identificação e placa de identificação junto ao leito, com a finalidade de promover a segurança do paciente nos serviços de saúde, evitando eventuais danos e adversidades.
261	Recomendação nº 0018/2020	Icó	3ª Promotoria de Justiça de Icó	Recomendar a anulação do Pregão em curso, promovido pela Secretaria da Saúde do Município de Icó, que teve por objeto a “aquisição de material médico-hospitalar para subsidiar as atividades realizadas pelos profissionais de saúde no controle e prevenção do novo corona vírus (COVID-19)
262	Recomendação nº 012/2020	Icó	3ª Promotoria de Justiça de Icó	Recomendar a Sra. Prefeita do Município de Icó e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
263	Recomendação nº 016/2020	Icó	3ª Promotoria de Justiça de Icó	RECOMENDAR a Sua Excelência, a Senhora Prefeita e Ilustríssimas(os) Secretárias(os) Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de irregularidade ou ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19.

264	Recomendação nº 005/2020	Iguatu	2ª Promotoria de Justiça de Iguatu	Recomendar ao Município de Iguatu e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento a pacientes com casos suspeitos, bem como sigam as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, em âmbito municipal.
265	Recomendação nº 006/2020	Iguatu	2ª Promotoria de Justiça de Iguatu	Recomendar providências ao Sr(a). Secretário Municipal de Saúde do Município de Iguatu no que se refere ao serviço prestado pelo CAPS III.
266	Recomendação nº 007/2020	Iguatu	2ª Promotoria de Justiça de Iguatu	Recomendar aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados no Município de Iguatu/CE que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.
267	Recomendação nº 008/2020	Iguatu	2ª Promotoria de Justiça de Iguatu	Recomendar aos gerentes de Farmácias, que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações.
268	Recomendação nº 009/2020	Iguatu	2ª Promotoria de Justiça de Iguatu	Recomendar ao Prefeito Municipal de Iguatu, aos representantes das Guardas Municipais e/ou Polícia Militar e/ou Autarquia de Trânsito que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
269	Recomendação nº 011/2020	Iguatu	2ª Promotoria de Justiça de Iguatu	Recomendar ao Município de Iguatu que determine que todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-NotaInformativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-NotaInformativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias.

270	Recomendação nº 012/2020	Iguatu	2ª Promotoria de Justiça de Iguatu	RECOMENDAR aos fornecedores, especialmente as FARMACIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de Iguatu, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação -Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
271	Recomendação nº 014/2020	Iguatu	2ª Promotoria de Justiça de Iguatu	Recomendar à Secretaria de Saúde do município de Iguatu que proceda ao acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, e encaminhando cópia à Promotoria de Justiça para acompanhamento das medidas, para fins de proteção social e verificação de eventual descumprimento e configuração de crime.
272	Recomendação nº 015/2020	Iguatu	2ª Promotoria de Justiça de Iguatu	Recomendar ao Sr. Prefeito do Município de Iguatu e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
273	Recomendação nº 016/2020	Iguatu	2ª Promotoria de Justiça de Iguatu	Recomendar ao Município de Iguatu que adote providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que sigam integralmente e imediatamente as medidas constantes nos Decretos Estaduais nº 33.510, 33.519 e 33.544 e demais Decretos Estaduais, em âmbito municipal, podendo, se for o caso e segundo a situação epidemiológico do Município, estabelecer no âmbito local medidas mais restritivas, especialmente sobre o uso de máscaras e controle mais rigoroso das medidas sanitárias em estabelecimentos comerciais que exerçam atividades essenciais cujo funcionamento foi autorizado pelos Decretos Estaduais, conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341.
274	Recomendação nº 017/2020	Iguatu	2ª Promotoria de Justiça de Iguatu	RECOMENDAR aos responsáveis por administrar as Igrejas de Iguatu, que adotem providências no sentido de que não realizem no município de Iguatu cultos, eventos e/ou reuniões presenciais de qualquer natureza considerando a atual situação do Estado do Ceará que decretou emergência em saúde pública em razão da pandemia do novo coronavírus.

275	Recomendação nº 018/2020	Iguatu	2ª Promotoria de Justiça de Iguatu	Recomendar aos estabelecimento funerários da cidade de Iguatu/CE que adotem medidas necessárias para cumprimento dos decretos estaduais e/ou municipais, evitando a contaminação pela Covid-19. Não realizem velórios e funerais de pacientes confirmados/suspeitos da COVID-19 durante os períodos de isolamento social e quarentena. Que em casos de pacientes não confirmados/suspeitos, o velório e enterro ocorra com no máximo 10 pessoas e pelo prazo máximo de 1h.
276	Recomendação nº 0015/2020	Iguatu	5ª Promotoria de Justiça de Iguatu	Recomendar ao Secretário de Saúde do Município de que suspenda o processo de dispensa de licitação tratado, abstendo-se de realizar qualquer outro ato decorrente da dispensa, inclusive assinatura de contrato ou pagamentos de valores à empresa, até que fique demonstrada a tomada de todas as providências pela administração buscando se chegar a, de fato, à proposta mais interessante para os cofres públicos, devendo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, esta Promotoria ser comunicada das providências tomadas.
277	Recomendação nº 017/2020	Iguatu	5ª Promotoria de Justiça de Iguatu	RECOMENDAR ao Prefeito do Município de Iguatu, que: 1) PROMOVA, no prazo de 24 horas, a desinstalação das cabines para desinfecção de pessoas instaladas no Município de Iguatu/CE, diante da completa ausência de evidências científicas de que o uso dessa estrutura para desinfecção seja eficaz no combate ao Sars-CoV-2, além de ser uma prática que pode produzir importantes efeitos adversos à saúde da população;
278	Recomendação nº 0002/2020	Ipaumirim	Promotoria de Justiça de Ipaumirim	Recomendar aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados no Município de que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública
279	Recomendação nº 0003/2020	Ipaumirim	Promotoria de Justiça de Ipaumirim	Recomendar aos gerentes de Supermercados, Atacadões, Mercadinhos e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações.

280	Recomendação nº 0006/2020	Ipaumirim	Promotoria de Justiça de Ipaumirim	Recomendar aos Prefeitos Municipais de Ipaumirim, Baixio e Umari, aos representantes das Guardas Municipais e/ou Polícia Militar e/ou Autarquia de Trânsito que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
281	Recomendação nº 0007/2020	Ipaumirim	Promotoria de Justiça de Ipaumirim	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMÁCIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas nos municípios de Ipaumirim, baixio e Umari, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
282	Recomendação nº 0008/2020	Ipaumirim	Promotoria de Justiça de Ipaumirim	Recomendar aos Prefeitos Municipais de Ipaumirim, Baixio e Umari e às Secretarias dos Municípios de Ipaumirim, Baixio e Umari que determinem que todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias
283	Recomendação nº 0009/2020	Ipaumirim	Promotoria de Justiça de Ipaumirim	Recomendar aos Senhores(as) Prefeitos(as) dos Municípios de Ipaumirim, Baixio e Umari e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19

284	Recomendação nº 012/2020	Ipaumirim	Promotoria de Justiça de Ipaumirim	Recomendar ao Município de Ipaumirim, na pessoa do(a) Sr(a) Prefeito(a), do(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico e do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, a observância e o estrito cumprimento da Nota Técnica nº 02/2020 da Comissão do Meio Ambiente do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, de 15/05/2020, que trata da prevenção da disseminação da COVID-19 na coleta seletiva e nas atividades exercidas pelas associações e cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus, assim como também no retorno às atividades de coleta, triagem e reciclagem, de acordo com as orientações a seguir formuladas.
285	Recomendação nº 0003/2020	Ipu	Promotoria de Justiça de Ipu	Recomendar aos Prefeitos(as) Municipais de IPU e PIRES FERREIRA e às Secretarias dos Municípios de IPU e PIRES FERREIRA que determinem que todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias.
286	Recomendação nº 0004/2020	Ipu	Promotoria de Justiça de Ipu	Recomendar aos Prefeitos(as) Municipais dos municípios de IPU e PIRES FERREIRA, aos representantes das Guardas Municipais e/ou Polícia Militar e/ou Autarquia de Trânsito que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

287	Recomendação nº 0005/2020	Ipu	Promotoria de Justiça de Ipu	Recomendar ao Município de IPU, na pessoa do(a) prefeito(a) e de todos(as) os(as) secretários(as), que elaborem planos de contingência para cada uma das secretarias municipais, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária, bem como os decretos do Governo do Estado do Ceará, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
288	Recomendação nº 0006/2020	Ipu	Promotoria de Justiça de Ipu	RECOMENDAR a Sua Excelência, a(o) Senhor(a) Prefeita(o) e Ilustríssimas(os) Secretárias(os) Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de irregularidade ou ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19..
289	Recomendação nº 0007/2020	Ipu	Promotoria de Justiça de Ipu	Recomendar aos Sr(as). Prefeitos(as) dos Municípios de Ipu e Pires Ferreira e às Secretarias de Saúde e de Finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19

290	Recomendação nº 0013/2020	Ipu	Promotoria de Justiça de Ipu	Recomendar ao Município de Ipu e Pires Ferreira que adote providências necessárias que adote o isolamento social mais restritivo e siga integralmente e imediatamente as medidas constantes nos Decretos Estaduais relativos às medidas adotadas durante a pandemia e especialmente no Decreto Estadual 33.574 e no Decreto Estadual 33.608, que tratam das medidas de isolamento social rígido e do isolamento social mais restritivo a serem aplicadas no Município em face da grave situação epidemiológica conforme constante do Decreto e dos dados do integrasus, dentre outras fontes da autoridade sanitária estadual, conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341.
291	Recomendação nº 013/2020	Ipueiras	Promotoria de Justiça de Ipueiras	Recomendar ao sr. Prefeito do Município de IPUEIRAS-CE e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
292	Recomendação nº 003/2020	Irauçuba	Prpmotoria de Justiça de Irauçuba	Recomendar ao sr. Prefeito do Município de Irauçuba-CE e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
293	Recomendação nº 0001/2020	Itaitinga	2ª Promotoria de Justiça de Itaitinga	RECOMENDAR a Sua Excelência, o Senhor Prefeito e Ilustríssimos Secretários Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de irregularidade ou ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19

294	Recomendação nº 019/2020	Itapipoca	2ª Promotoria de Justiça de Itapipoca	Recomendar ao sr(a). prefeito(a) do município de Itapipoca e às secretarias de Saúde e de Finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
295	Recomendação nº 010/2020	Itapiúna	Promotoria de Justiça de Itapiúna	Recomendar ao sr. Prefeito do Município de Itapiúna-CE e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
296	Recomendação nº 0001/2020	Itarema	Promotoria de Justiça de Itarema	Recomendar ao sr(a). prefeito(a) do município de Itarema e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
297	Recomendação nº 0001/2020	Itatira	Promotoria de Justiça de Itatira	Recomendar ao Município de Itatira/CE e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao coronavírus, e que sigam integralmente e imediatamente as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, em âmbito municipal, no que couber.
298	Recomendação nº 0001/2020	Itatira	Promotoria de Justiça de Itatira	Recomendar que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações
299	Recomendação nº 0002/2020	Itatira	Promotoria de Justiça de Itatira	Recomendar aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados no Município de Itatira/CE que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública
300	Recomendação nº 0003/2020	Itatira	Promotoria de Justiça de Itatira	Recomendar que se apresente Plano de Contingência para garantia do direito à educação, relacionado à pandemia de COVID-19, devendo garantir a segurança alimentar de alunos da educação básica.

301	Recomendação nº 0005/2020	Jaguaretama	Promotoria de Justiça de Jaguaretama	Recomendar ao Município de Jaguaretama e à Secretaria Municipal de Saúde e instituições e órgãos envolvidos, que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento a pacientes com casos suspeitos, bem como sigam as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, em âmbito municipal.
302	Recomendação nº 0007/2020	Jaguaretama	Promotoria de Justiça de Jaguaretama	Recomendar ao Exmo. Prefeito do Município e ao Secretário Municipal de Educação que: a) seja fornecida alimentação a todos os alunos que dela necessitem, durante o período de suspensão das aulas (em decorrência da situação de emergência em saúde pública provocada pelo novo Coronavírus, COVID-19), em especial àqueles pertencentes às famílias: (I) cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal; e/ou (II) cuja renda seja inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais vigentes;
303	Recomendação nº 0006/2020	Jaguaribara	Promotoria de Justiça de Jaguaretama (Jaguaribara)	Recomendar ao Município de Jaguaribara e à Secretaria Municipal de Saúde, instituições e órgãos envolvidos, que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento a pacientes com casos suspeitos, bem como sigam as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, em âmbito municipal.
304	Recomendação nº 0008/2020	Jaguaribara	Promotoria de Justiça de Jaguaretama (Jaguaribara)	Recomendar ao Exmo. Prefeito do Município de Jaguaribara e ao Secretário Municipal de Educação que: a) seja fornecida alimentação a todos os alunos que dela necessitem, durante o período de suspensão das aulas (em decorrência da situação de emergência em saúde pública provocada pelo novo Coronavírus, COVID-19), em especial àqueles pertencentes às famílias: (I) cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal; e/ou (II) cuja renda seja inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais vigentes;
305	Recomendação nº 001/2020	Jaguaribe	Promotoria de Justiça de Jaguaribe	Recomendar ao Município de Jaguaribe e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que sigam integralmente e imediatamente as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, em âmbito municipal, no que couber.

306	Recomendação n° 002/2020	Jaguaribe	Promotoria de Justiça de Jaguaribe	Recomendar aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados no Município de Jaguaribe que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.
307	Recomendação n° 003/2020	Jaguaribe	Promotoria de Justiça de Jaguaribe	Recomendar aos gerentes de Supermercados, Atacadões, Mercadinhos e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações.
308	Recomendação n° 004/2020	Jaguaribe	Promotoria de Justiça de Jaguaribe	Recomendar ao Município de Jaguaribe e à Secretaria municipal de Assistência Social a elaboração de plano de contingência voltado à população em situação de rua, bem como adoção de medidas que permitam o isolamento social, higiene e alimentação, diante da situação de crise vivenciada em decorrência da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).
309	Recomendação n° 005/2020	Jaguaribe	Promotoria de Justiça de Jaguaribe	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMÁCIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de JAGUARIBE, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
310	Recomendação n° 006/2020	Jaguaribe	Promotoria de Justiça de Jaguaribe	Recomendar à Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe que proceda ao acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, e encaminhando cópia à Promotoria de Justiça para acompanhamento das medidas, para fins de proteção social e verificação de eventual descumprimento e configuração de crime.

311	Recomendação n° 007/2020	Jaguaribe	Promotoria de Justiça de Jaguaribe	Recomendar ao Prefeito Municipal de Jaguaribe e às Secretarias do Município de Jaguaribe que determinem que todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota_informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota_informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias.
312	Recomendação n° 011/2020	Jaguaribe	Promotoria de Justiça de Jaguaribe	Recomendar ao sr(a). prefeito(a) do município de Jaguaribe e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
313	Recomendação n° 012/2020	Jaguaribe	Promotoria de Justiça de Jaguaribe	Recomendar providências ao(a) Sr(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal, à Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Assistência Social e aos demais Gestores Públicos Municipais com atribuição para o enfrentamento da pandemia pelo CORONAVÍRUS, aos Conselhos Municipais de Saúde, aos Órgãos da Vigilância Sanitária e à Sociedade Civil Organizada, a respeito dos direitos das pessoas com deficiência e pacientes com Doenças Raras.
314	Recomendação n° 013/2020	Jaguaribe	Promotoria de Justiça de Jaguaribe	Recomendar ao Município de Jaguaribe que adote providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que siga integralmente e imediatamente as medidas constantes nos Decretos Estaduais n° 33.510, 33.519 e 33.544 e demais Decretos Estaduais, em âmbito municipal, podendo, se for o caso e segundo a situação epidemiológica do Município, estabelecer, no âmbito local, medidas mais restritivas, especialmente sobre o uso de máscaras, e controle mais rigoroso das medidas sanitárias em estabelecimentos comerciais que exerçam atividades essenciais cujo funcionamento foi autorizado pelos Decretos Estaduais, conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341.

315	Recomendação nº 0002/2020	Jati	Promotoria de Justiça de Porteiras (Jati)	Recomendar ao Município de JATI e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que sigam integralmente e imediatamente as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, em âmbito municipal, no que couber
316	Recomendação nº 0006/2020	Jati	Promotoria de Justiça de Porteiras (Jati)	Recomendar aos gerentes de Supermercados, Atacadões e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações.
317	Recomendação nº 0007/2020	Jati	Promotoria de Justiça de Porteiras (Jati)	Recomendar aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados no Município de Jati que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.
318	Recomendação nº 0011/2020	Jati	Promotoria de Justiça de Porteiras (Jati)	Recomendar ao sr (a) prefeito (a) do município de Jati e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
319	Recomendação nº 0014/2020	Jati	Promotoria de Justiça de Porteiras (Jati)	RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE JATI QUE ADOTE PROVIDÊNCIAS, NO PRAZO DE 48 HORAS, VISANDO ORGANIZAR AS FILAS EXTERNAS DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, BEM COMO DE QUAISQUER OUTROS LOCAIS QUE POSSAM VIR A OCORRER AGLOMERAÇÕES
320	Recomendação nº 0016/2020	Jati	Promotoria de Justiça de Porteiras (Jati)	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMÁCIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de Jati, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

321	Recomendação nº 0020/2020	Jati	Promotoria de Justiça de Porteiras (Jati)	Recomendar ao Município de Jati, na pessoa da Exma. Sra. Prefeita, do(a) Secretário(a) de Infraestrutura e do(a) Secretário(a) de Meio Ambiente, a observância e o estrito cumprimento da Nota Técnica nº 02/2020 da Comissão do Meio Ambiente do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, de 15/05/2020, que trata da prevenção da disseminação da COVID-19 na coleta seletiva e nas atividades exercidas pelas associações e cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus, assim como também no retorno às atividades de coleta, triagem e reciclagem, de acordo com as orientações a seguir formuladas.
322	Recomendação nº 009/2020	Jijoca de Jericoacoara	Promotoria de Justiça de Jijoca de Jericoacoara	Recomendar ao sr. Prefeito do Município de Itapiúna-CE e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
323	Recomendação nº 013/2020	Juazeiro do Norte	9ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte	Recomendar ao Município de Juazeiro do Norte/CE, na pessoa do Prefeito, do Secretário de Infraestrutura e do Secretário de Meio Ambiente a observância e o estrito cumprimento da Nota Técnica nº 02/2020 da Comissão do Meio Ambiente do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CNMP, de 15/05/2020, que trata da prevenção da disseminação da COVID-19 na coleta seletiva e nas atividades exercidas pelas associações e cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus, assim como também no retorno às atividades de coleta, triagem e reciclagem, de acordo com as orientações a seguir formuladas.

324	Recomendação nº 001/2020	Lavras da Mangabeira	Promotoria de Justiça de Lavras da Mangabeira	RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA , nas pessoas de seu Prefeito Municipal e de seu Secretário de Saúde e demais Secretarias, bem como a pessoas físicas ou jurídicas no que couber, para em prazo imediato: 1) Dar ampla divulgação nos meios de comunicação, notadamente nos sites oficiais do ente, rádio, repartições públicas (em especial nos estabelecimentos de saúde), mídias sociais e demais meios de comunicação, sobre as medidas a serem adotadas para prevenção ao Novo Coronavírus (2019-nCoV) em consonância com o que for decidido pela autoridade sanitária estadual e nacional.
325	Recomendação nº 002/2020	Lavras da Mangabeira	Promotoria de Justiça de Lavras da Mangabeira	RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, em complemento a Recomendação n.01/2020, expedida em 18 de Março de 2020, nas pessoas de seu Prefeito Municipal, de seu Secretário de Saúde e demais Secretarias, bem como a pessoas físicas ou jurídicas no que couber, para em prazo imediato: 1) Dar ampla divulgação nos meios de comunicação, notadamente nos sites oficiais do ente, rádio, repartições públicas (em especial nos estabelecimentos de saúde), mídias sociais e demais meios de comunicação, inclusive om o uso de carros de som, sobre as medidas a serem adotadas para prevenção ao Novo Coronavírus (Covid-19) em consonância com o que for decidido pela autoridade sanitária estadual e nacional e especialmente a necessidade de imediato cumprimento do que foi previsto nos decretos estaduais, notadamente o que consta no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas de enfrentamento da pandemia;
326	Recomendação nº 003/2020	Lavras da Mangabeira	Promotoria de Justiça de Lavras da Mangabeira	Recomendar medidas e providências que lotéricas e Bancos situados no Município de Lavras da Mangabeira/CE devem adotar para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de estado de emergência ocasionada pela pandemia do Novo Coronavírus(COVID-19).

327	Recomendação nº 004/2020	Lavras da Mangabeira	Promotoria de Justiça de Lavras da Mangabeira	Recomendar medidas e providências que Supermercados, Atacadões, Mercadinhos e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios situados no Município de Lavras da Mangabeira/CE devem adotar para evitarem filas e aglomerações em suas dependências, durante o período em que vigorar o período de estado de emergência ocasionada pela pandemia do Novo Coronavírus(COVID-19).
328	Recomendação nº 006/2020	Lavras da Mangabeira	Promotoria de Justiça de Lavras da Mangabeira	Recomendar ações de vigilância e controle de arboviroses frente à atual situação epidemiológica referente à pandemia do Coronavírus (COVID-19).
329	Recomendação nº 007/2020	Lavras da Mangabeira	Promotoria de Justiça de Lavras da Mangabeira	Recomendar medidas e providências às funerárias, cemitérios e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos no cumprimento das determinações contidas no Decreto Estadual nº 33.523, de 23 de março de 2020, a fim de evitar a disseminação do Novo Coronavírus.
330	Recomendação nº 008/2020	Lavras da Mangabeira	Promotoria de Justiça de Lavras da Mangabeira	Recomendar ao Prefeito Municipal de Lavras da Mangabeira e às Secretarias do Município de Lavras da Mangabeira que determinem que todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias.
331	Recomendação nº 010/2020	Lavras da Mangabeira	Promotoria de Justiça de Lavras da Mangabeira	Recomendar ao Sr. Prefeito do município de Lavras da Mangabeira e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19

332	Recomendação nº 001/2020	Limoeiro do Norte	2ª Promotoria de Justiça de Limoeiro do Norte	RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Limoeiro do Norte e ao Secretário Municipal de Saúde e ao Procurador-Geral do Município o seguinte: A) PROMOVAM, no prazo de 72 horas, a desinstalação das cabines para desinfecção de pessoas instalada no Município de Limoeiro do Norte/CE, diante da completa ausência de evidências científicas de que o uso dessa estrutura para desinfecção seja eficaz no combate ao Sars-CoV-2, além de ser uma prática que pode produzir importantes efeitos adversos à saúde da população.
333	Recomendação nº 0014/2020	Madalena	Promotoria de Justiça de Madalena	RECOMENDAR A PREFEITA DE MADALENA E ÀS SECRETARIAS DE SAÚDE E DE FINANÇAS QUE PROCEDAM À DISPONIBILIZAÇÃO, EM SÍTIO ELETRÔNICO, DE TODOS OS GASTOS PÚBLICOS RELACIONADOS AO ENFRENTAMENTO E MITIGAÇÃO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19.
334	Recomendação nº 001/2020	Martinópolis	Promotoria de Justiça de Uruoca (Martinópolis)	Recomendar ao sr. Prefeito do Município de Itapiúna-CE e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
335	Recomendação nº 0009/2020	Meruoca	Promotoria de Justiça de Meruoca	Recomendar ao Prefeito Municipal de Meruoca-CE, aos representantes da Polícia Militar que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)
336	Recomendação nº 0011/2020	Meruoca	Promotoria de Justiça de Meruoca	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMÁCIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de Meruoca-CE, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

337	Recomendação nº 0014/2020	Meruoca	Promotoria de Justiça de Meruoca	Recomendar ao Prefeito do Município de Meruoca-CE e ao Secretário de Educação do Município que apresente plano de contingência para garantir o fornecimento de alimentação escolar aos alunos da educação básica durante o período de suspensão das aulas em razão da pandemia (Coronavírus).
338	Recomendação nº 0017/2020	Meruoca	Promotoria de Justiça de Meruoca	Recomenda ao Sr. Prefeito do município de Meruoca/CE e às Secretarias de Saúde e de Finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
339	Recomendação nº 0018/2020	Meruoca	Promotoria de Justiça de Meruoca	Recomendar ao Município de Meruoca, na pessoa do Prefeito e de todos os Secretários(as), que elaborem planos de contingência para cada uma das secretarias municipais, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária, bem como os decretos do Governo do Estado do Ceará, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
340	Recomendação nº 0021/2020	Meruoca	Promotoria de Justiça de Meruoca	Recomendar ao Município de Meruoca-CE que adote providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que siga integralmente e imediatamente as medidas constantes nos Decretos Estaduais nº 33.510, 33.519 e 33.544 e demais Decretos Estaduais, em âmbito municipal, podendo, se for o caso e segundo a situação epidemiológica do Município, estabelecer, no âmbito local, medidas mais restritivas, especialmente sobre o uso de máscaras, e controle mais rigoroso das medidas sanitárias em estabelecimentos comerciais que exerçam atividades essenciais cujo funcionamento foi autorizado pelos Decretos Estaduais, conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341.

341	Recomendação nº 0001/2020	Milagres	Promotoria de Justiça de Milagres	RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DE ABAIARA, nas pessoas de seu Prefeito Municipal, de seu Secretário de Saúde e demais Secretarias, bem como a pessoas físicas ou jurídicas no que couber, para em prazo imediato: Dar ampla divulgação nos meios de comunicação, notadamente nos sites oficiais do ente, rádio, repartições públicas (em especial nos estabelecimentos de saúde), mídias sociais e demais meios de comunicação, sobre as medidas a serem adotadas para prevenção ao Novo Coronavírus (2019-nCoV) em consonância com o que for decidido pela autoridade sanitária estadual e nacional;
342	Recomendação nº 0002/2020	Milagres	Promotoria de Justiça de Milagres	RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DE MILAGRES, nas pessoas de seu Prefeito Municipal, de seu Secretário de Saúde e demais Secretarias, bem como a pessoas físicas ou jurídicas no que couber, para em prazo imediato: Dar ampla divulgação nos meios de comunicação, notadamente nos sites oficiais do ente, rádio, repartições públicas (em especial nos estabelecimentos de saúde), mídias sociais e demais meios de comunicação, sobre as medidas a serem adotadas para prevenção ao Novo Coronavírus (2019-nCoV) em consonância com o que for decidido pela autoridade sanitária estadual e nacional.
343	Recomendação nº 0004/2020	Milagres	Promotoria de Justiça de Milagres	RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DE MILAGRES, nas pessoas de seu Prefeito Municipal, de seu Secretário de Saúde e demais Secretarias, bem como a pessoas físicas ou jurídicas no que couber, para em prazo imediato: 1- Dar ampla divulgação nos meios de comunicação, notadamente nos sites oficiais do ente, rádio, repartições públicas (em especial nos estabelecimentos de saúde), mídias sociais e demais meios de comunicação, inclusive com uso de carros de som, sobre as medidas adotadas para prevenção ao Novo Coronavírus (2019-nCoV) em consonância com o que for decidido pela autoridade sanitária estadual e nacional e especialmente a necessidade de cumprimento do que foi previsto nos decretos estaduais, notadamente o que consta no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020.

344	Recomendação nº 0008/2020	Milagres	Promotoria de Justiça de Milagres	RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DE MILAGRES, nas pessoas de seu Prefeito(a) Municipal e Secretários(as) Municipais de Saúde e de Finanças, providências que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, considerando a urgência da situação: Procedam à disponibilização em sítio eletrônico da prefeitura, por meio de aba específica, em tempo real e de forma fidedigna (sem omissões), de todas as contratações e aquisições realizadas, relacionadas especificamente ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 13.979/2020, e legislação correlata
345	Recomendação nº 0009/2020	Milagres	Promotoria de Justiça de Milagres	RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DE MILAGRES, nas pessoas de seu Prefeito(a) Municipal, Secretário(a) de Saúde, demais Gestores Públicos Municipais, às Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs, às Residências Inclusivas (acolhimento de pessoas com deficiência), bem como outros serviços destinados a abrigar pessoas idosas e pessoas com deficiência, às Secretarias Municipais de Assistência Social, aos Conselhos Municipais do Idoso e da pessoa com deficiência (onde houver), aos Órgãos da Vigilância Sanitária e à Sociedade Civil Organizada, por seus representantes, que promovam, de imediato, todas as medidas e ações necessárias ao cumprimento das normas de saúde e vigilância sanitária, e bem assim as que estão previstas na Política Nacional do Idoso e da Pessoa com Deficiência e nos seus respectivos Estatutos,
346	Recomendação nº 011/2020	Milhã	Promotoria de Justiça de Solonópole (Milhã)	Recomenda ao sr. Prefeito do Município e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
347	Recomendação nº 011/2020	Missão Velha	Promotoria de Justiça de Missão Velha	Recomendar ao sr. Prefeito do Município de Missão Velha-CE e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.

348	Recomendação nº 001/2020	Mombaça	2ª Promotoria de Justiça de Mombaça	Recomendar a Sua Excelência, a(o) Senhor(a) Prefeita(o) e Ilustríssimas(os) Secretárias(os) Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de irregularidade ou ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19..
349	Recomendação nº 000/2020	Monsenhor Tabosa	Promotoria de Justiça de Monsenhor Tabosa	RECOMENDAR ao Município de Monsenhor Tabosa/CE e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento a pacientes com casos suspeitos, bem como sigam as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, em âmbito municipal.
350	Recomendação nº 0001/2020	Monsenhor Tabosa	Promotoria de Justiça de Monsenhor Tabosa	RECOMENDAR aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados no Município de Monsenhor Tabosa/CE que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o lapso temporal em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.
351	Recomendação nº 002/2020	Monsenhor Tabosa	Promotoria de Justiça de Monsenhor Tabosa	RECOMENDAR aos gerentes de Supermercados, Atacadões, Mercadinhos e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações.
352	Recomendação nº 003/2020	Monsenhor Tabosa	Promotoria de Justiça de Monsenhor Tabosa	RECOMENDAR providências para a efetivação do PLANO CONTINGENCIAL de saúde, bem como prover as comunidades tradicionais com apoio às necessidades básicas, notadamente segurança alimentar

353	Recomendação nº 004/2020	Monsenhor Tabosa	Promotoria de Justiça de Monsenhor Tabosa	RECOMENDAR providências ao(a) Sr(a). Prefeito(a) Municipal, Secretário(a) de Saúde, Secretário(a) de Assistência Social, Gestores Públicos Municipais com atribuição para o enfrentamento da pandemia pelo CORONAVÍRUS, para os pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) presentes no Município, aos Conselhos Municipais de Saúde, aos Órgãos da Vigilância Sanitária e à Sociedade Civil Organizada.
354	Recomendação nº 005/2020	Monsenhor Tabosa	Promotoria de Justiça de Monsenhor Tabosa	RECOMENDAR ao Prefeito Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, aos representantes das Guardas Municipais e/ou Polícia Militar e/ou Autarquia de Trânsito que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
355	Recomendação nº 006/2020	Monsenhor Tabosa	Promotoria de Justiça de Monsenhor Tabosa	RECOMENDAR aos fornecedores, especialmente às FARMÁCIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de Monsenhor Tabosa/CE, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
356	Recomendação nº 007/2020	Monsenhor Tabosa	Promotoria de Justiça de Monsenhor Tabosa	RECOMENDAR ao Prefeito Municipal de Monsenhor Tabosa/CE e às Secretarias do Município de Monsenhor Tabosa/CE que determinem que todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, obrigatoriamente em serviço, máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias

357	Recomendação nº 008/2020	Monsenhor Tabosa	Promotoria de Justiça de Monsenhor Tabosa	RECOMENDAR providências para a efetivação do PLANO CONTINGENCIAL de saúde, bem como prover as comunidades tradicionais com apoio às necessidades básicas, notadamente segurança alimentar.
358	Recomendação nº 009/2020	Monsenhor Tabosa	Promotoria de Justiça de Monsenhor Tabosa	RECOMENDAR à Secretaria de Saúde do município de Monsenhor Tabosa/CE que proceda ao acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, e encaminhando cópia à Promotoria de Justiça para acompanhamento das medidas, para fins de proteção social e verificação de eventual descumprimento e configuração de crime.
359	Recomendação nº 010/2020	Monsenhor Tabosa	Promotoria de Justiça de Monsenhor Tabosa	RECOMENDAR ao município de Monsenhor Tabosa/CE e à Secretaria Municipal de Saúde que, diante da quadra chuvosa e risco de epidemia de dengue, adotem providências práticas para prevenir e combater as arboviroses causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, com adequação das ações de vigilância e controle de zoonoses, em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus.
360	Recomendação nº 011/2020	Monsenhor Tabosa	Promotoria de Justiça de Monsenhor Tabosa	RECOMENDAR ao Município de Monsenhor Tabosa/CE, na pessoa do(a) Prefeito(a) e de todos(as) os(as) Secretários(as), que elaborem planos de contingência para cada uma das secretarias municipais, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária, bem como os decretos do Governo do Estado do Ceará, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
361	Recomendação nº 012/2020	Monsenhor Tabosa	Promotoria de Justiça de Monsenhor Tabosa	RECOMENDAR ao Sr(a). Prefeito(a) do município de Monsenhor Tabosa/CE e às Secretarias de Saúde e de Finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.

362	Recomendação nº 013/2020	Monsenhor Tabosa	Promotoria de Justiça de Monsenhor Tabosa	RECOMENDAR à Secretaria de Saúde do Município de Monsenhor Tabosa/CE que adote providências para garantir que os usuários do sistema público de saúde sejam identificados no momento da internação por, no mínimo, pulseira de identificação e placa de identificação junto ao leito, com a finalidade de promover a segurança do paciente nos serviços de saúde, evitando eventuais danos e adversidades.
363	Recomendação nº 014/2020	Monsenhor Tabosa	Promotoria de Justiça de Monsenhor Tabosa	Recomendar providências ao Sr. Prefeito Municipal acerca do cumprimento do Decreto nº 15/2020.
364	Recomendação nº 001/2020	Morada Nova	2ª Promotoria de Justiça de Morada Nova	RECOMENDAR ao Prefeito Municipal, à Secretária de Saúde e demais Secretários, bem como a pessoas físicas ou jurídicas, no que couber, para em prazo imediato: 1) Dar ampla divulgação nos meios de comunicação, notadamente no site oficial da Prefeitura Municipal, repartições públicas (em especial nos estabelecimentos de saúde), mídias sociais e demais meios de comunicação oficial, sobre as medidas a serem adotadas para prevenção ao Novo Coronavírus (2019-nCoV) em consonância com o que for decidido pelas Autoridades Sanitárias estadual e federal;
365	Recomendação nº 002/2020	Morada Nova	2ª Promotoria de Justiça de Morada Nova	RECOMENDA ao Prefeito Municipal, à Secretária de Saúde e demais Secretários, bem como a pessoas físicas ou jurídicas, no que couber, para em prazo imediato: 1) Dar ampla divulgação nos meios de comunicação, notadamente nos sites oficiais do ente, rádio, repartições públicas (em especial nos estabelecimentos de saúde), mídias sociais e demais meios de comunicação, inclusive com o uso de carros de som, sobre as medidas a serem adotadas para prevenção ao Novo Coronavírus (2019-nCoV) em consonância com o que for decidido pela autoridade sanitária estadual e nacional e especialmente a necessidade de imediato cumprimento do que foi previsto nos decretos estaduais, notadamente o que consta no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020;

366	Recomendação nº 003/2020	Morada Nova	2ª Promotoria de Justiça de Morada Nova	RECOMENDAR AOS GERENTES DE BANCOS E LOTÉRICAS, OU POSTOS DE PAGAMENTO, SITUADOS NO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, representantes da Polícia Militar, rádios e demais meios de comunicação, bem como as pessoas físicas ou jurídicas no que couber que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública
367	Recomendação nº 004/2020	Morada Nova	2ª Promotoria de Justiça de Morada Nova	RECOMENDAR aos gerentes dos supermercados, mercantis e estabelecimentos em geral que comercializam gêneros alimentícios, aos estabelecimentos que prestam serviço de entrega de produtos em domicílio (delivery), bem como ao Comandante da Polícia Militar, e ainda a pessoas físicas ou jurídicas, no que couber
368	Recomendação nº 007/2020	Morada Nova	2ª Promotoria de Justiça de Morada Nova	RECOMENDAR a todos os fornecedores, nos termos do art. 3º do Código de Defesa do Consumidor, que estejam autorizados a funcionar (conforme Decretos Estaduais), especialmente FARMÁCIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS, bem como as pessoas físicas, no que couber, que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas: 1) Todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e devendo ser feita a limpeza regular conforme orientação das autoridades sanitárias.
369	Recomendação nº 008/2020	Morada Nova	2ª Promotoria de Justiça de Morada Nova	RECOMENDAR ao responsável pela referida empresa no município de Morada Nova, que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas adote todas as medidas necessárias para garantir a proteção dos funcionários e demais pessoas, a saber: 1) A utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI) pelos funcionários para a proteção relacionada ao trabalho desempenhado e também e, principalmente, para a proteção individual e comunitária contra o COVID-19.

370	Recomendação nº 009/2020	Morada Nova	2ª Promotoria de Justiça de Morada Nova	RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, nas pessoas de seu Prefeito Municipal e Secretários(as) Municipais de Saúde e de administração e Finanças, providências que, no prazo de 5 dias: Procedam à disponibilização em sítio eletrônico da prefeitura, por meio de aba específica, em tempo real e de forma fidedigna (sem omissões), de todas as contratações e aquisições realizadas, relacionadas especificamente ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 13.979/2020, e legislação correlata.
371	Recomendação nº 012/2020	Morada Nova	2ª Promotoria de Justiça de Morada Nova	RECOMENDAR à Secretária de Saúde que: 1) Proceda de imediato ao acompanhamento de todos os casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, e cumprindo todo o procedimento e as providências previstas no art. 200, II, da Constituição Federal, no art. artigo 6º, §2º 8.080/90, na lei nº 13.979/2020, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde (Portaria MS/GM nº 356), nos Decretos da União, nos Decretos Estaduais e Municipais;
372	Recomendação nº 013/2020	Morada Nova	2ª Promotoria de Justiça de Morada Nova	RECOMENDAR ao Prefeito Municipal, aos Secretários e aos Presidentes de Autarquias Municipais, providências para, em prazo imediato: O Sr. prefeito(a) e a todos(as) os(as) secretários(as) municipais e Presidentes de Autarquias (exceto Secretaria Municipal de Saúde): Procedam a elaboração de Planos de Contingência para cada uma das secretarias e autarquias municipais, (exceto Secretaria Municipal de Saúde, que já apresentou plano) em relação às providências adotadas para contenção do novo coronavírus, bem como manutenção dos serviços necessários à população, seguindo determinações da Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado de Ceará e do Município, da Vigilância Sanitária do Ceará.

373	Recomendação nº 0008/2020	Mucambo	Promotoria de Justiça de Mucambo	"RECOMENDAR a Sua Excelência, a(o) Senhor(a) Prefeita(o) e Ilustríssimas(os) Secretárias(os) Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de possíveis irregularidade ou possíveis ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19.
374	Recomendação nº 001/2020	Nova Olinda	Promotoria de Justiça de Nova Olinda	Recomendar aos gerentes de Supermercados, Atacadões, Mercadinhos e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações.
375	Recomendação nº 003/2020	Nova Olinda	Promotoria de Justiça de Nova Olinda	Recomendar ao Prefeito Municipal de Nova Olinda, aos representantes das Polícia Militar e/ou Autarquia de Trânsito que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
376	Recomendação nº 004/2020	Nova Olinda	Promotoria de Justiça de Nova Olinda	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMÁCIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de Nova Olinda, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

377	Recomendação nº 005/2020	Nova Olinda	Promotoria de Justiça de Nova Olinda	Recomendar ao Prefeito Municipal de Nova Olinda e às Secretarias do Município de Nova Olinda que determinem que todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias.
378	Recomendação nº 006/2020	Nova Olinda	Promotoria de Justiça de Nova Olinda	Recomendar à Secretaria de Saúde do município de Nova Olinda que proceda ao acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, encaminhando cópia à Promotoria de Justiça para acompanhamento das medidas, para fins de proteção social e verificação de eventual descumprimento e configuração de crime.
379	Recomendação nº 007/2020	Nova Olinda	Promotoria de Justiça de Nova Olinda	Recomendar ao município de Nova Olinda e à Secretaria Municipal de Saúde que, diante da quadra chuvosa e risco de epidemia de dengue, adotem providências práticas para prevenir e combater as arboviroses causadas pelo mosquito <i>Aedes Aegypti</i> , com adequação das ações de vigilância e controle de zoonoses, em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus.
380	Recomendação nº 008/2020	Nova Olinda	Promotoria de Justiça de Nova Olinda	Recomenda ao sr(a). Prefeito(a) do município de Nova Olinda e às Secretarias de Saúde e de Finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.

381	Recomendação nº 009/2020	Nova Olinda	Promotoria de Justiça de Nova Olinda	RECOMENDAR: A) a Vigilância Sanitária de Nova Olinda/CE e a Secretaria de Saúde local: 1) O embargo sanitário de todas as atividades mineradoras do município de Nova Olinda/CE, pelo prazo inicial de 15 dias, com a lacração da entrada dos acessos ao espaço de exploração, e afixação dos termos do embargo sanitário, fazendo uso, se necessário, da força pública, iniciando uma massiva investigação sobre as condições de saúde de funcionários e familiares, a fim de promover-lhes a recomendação de isolamento, a testagem e os diagnósticos necessários, nos precisos termos e protocolos recomendados pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Saúde Local, em virtude de possíveis focos de contaminação em máquinas, ferramentas, veículos, além de pessoas direta ou indiretamente ligadas à atividade, e de intermediários do setor na cidade.
382	Recomendação nº 001/2020	Novo Oriente	Promotoria de Justiça de Novo Oriente	RECOMENDAR a Sua Excelência, a(o) Senhor(a) Prefeita(o) e Ilustríssimas(os) Secretárias(os) Municipais de Saúde e de Finanças e ao Presidente da Comissão de Licitação, em caráter preventivo e sem indicativo de possíveis irregularidade ou possíveis ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19..
383	Recomendação nº 0001/2020	Ocara	Promotoria de Justiça de Ocara	RECOMENDAR à Excelentíssima Prefeita do Município de Ocara, Sra. Amália Lopes de Sousa e a Secretária Municipal de Educação, Sra. Raquel Lopes de Sousa, que: 1) seja fornecida alimentação a todos os alunos que dela necessitem, durante o período de suspensão das aulas (em decorrência da situação de emergência em saúde pública provocada pelo novo Coronavírus, COVID-19), em especial àqueles pertencentes às famílias: cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal; e/ou cuja renda seja inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais vigentes.

384	Recomendação nº 0004/2020	Ocara	Promotoria de Justiça de Ocara	RECOMENDAR a Sua Excelência, a Senhora Prefeita e Ilustríssimos Secretárias Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de irregularidade ou ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19..
385	Recomendação nº 0005/2020	Ocara	Promotoria de Justiça de Ocara	Recomendar à Prefeita Municipal de Ocara-CE, aos representantes da Guarda Municipal (Programa Guarda Juvenil) e à Polícia Militar que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
386	Recomendação nº 0006/2020	Ocara	Promotoria de Justiça de Ocara	Recomendar a senhora Prefeita do Município de Ocara-CE e às Secretarias de Saúde, de Educação, de Trabalho e Desenvolvimento Social, e de Finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
387	Recomendação nº 0012/2020	Orós	Promotoria de Justiça de Orós	Recomendar ao Sr. Prefeito do Município de Orós e às Secretarias de Saúde e de Finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
388	Recomendação nº 0002/2020	Pacoti	Promotoria de Justiça de Pacoti	Recomendar ao Município de PACOTI e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento a pacientes com casos suspeitos, bem como sigam as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, em âmbito municipal.

389	Recomendação nº 0006/2020	Pacoti	Promotoria de Justiça de Pacoti	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMÁCIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais e municipais, situados em PACOTI, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
390	Recomendação nº 0008/2020	Pacoti	Promotoria de Justiça de Pacoti	Recomendar ao sr(a). prefeito(a) do município de PACOTI e às Secretarias de Saúde e de Finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
391	Recomendação nº 0010/2020	Pacoti	Promotoria de Justiça de Pacoti	Recomendar ao Município, na pessoa do Sr. Prefeito e de todos(as) os(as) Secretários(as), que elaborem planos de contingência para cada uma das secretarias municipais, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária, bem como os decretos do Governo do Estado do Ceará, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
392	Recomendação nº 0009/2020	Pacujá	Promotoria de Justiça de Mucambo (Pacujá)	RECOMENDAR a Sua Excelência, a(o) Senhor(a) Prefeita(o) e Ilustríssimas(os) Secretárias(os) Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de possíveis irregularidade ou possíveis ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19..

393	Recomendação nº	Paracuru	Promotoria de Justiça de Paracuru	RECOMENDAR a Sua Excelência, o Senhor Prefeito e Ilustríssimos Secretários Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de irregularidade ou ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19..
394	Recomendação nº	Paracuru	Promotoria de Justiça de Paracuru	Recomendar ao Prefeito Municipal de Paracuru e às Secretarias do Município de Paracuru que determinem que todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias.
395	Recomendação nº 0013/2020	Paracuru	Promotoria de Justiça de Paracuru	Recomendar ao Secretário de Trânsito do Município de Paracuru, à 1ª Companhia do 23º Batalhão da Polícia Militar em Paracuru que adotem providências necessárias para o efetivo cumprindo medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, prorrogado até o dia 20 de abril de 2020, em âmbito municipal.
396	Recomendação nº 0014/2020	Paracuru	Promotoria de Justiça de Paracuru	Recomendar a obserância do Direito fundamental à educação. Necessidade de elaboração de Plano de Contingência na área educacional, relacionado à pandemia de COVID-19. Dever de garantir a segurança alimentar de alunos da educação básica. Obrigação de cumprimento do número de mínimo dias letivos e carga horária anual.

397	Recomendação nº 0018/2020	Paracuru	Promotoria de Justiça de Paracuru	Recomendar ao Município de Paracuru que adote providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que sigam integralmente e imediatamente as medidas constantes nos Decretos Estaduais nº 33.510, 33.519 e 33.544 e demais Decretos Estaduais, em âmbito municipal, podendo, se for o caso e segundo a situação epidemiológico do Município, estabelecer no âmbito local medidas mais restritivas, especialmente sobre o uso de máscaras e controle mais rigoroso das medidas sanitárias em estabelecimentos comerciais que exerçam atividades essenciais cujo funcionamento foi autorizado pelos Decretos Estaduais, conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341
398	Recomendação nº 0019/2020	Paracuru	Promotoria de Justiça de Paracuru	Recomendar ao Município de Paracuru que adote providências necessárias que adote o isolamento social rígido e siga integralmente e imediatamente as medidas constantes nos Decretos Estaduais relativos às medidas adotadas durante a pandemia e especialmente no Decreto Estadual 33.574 e no Decreto Estadual 33.608, que tratam das medidas de isolamento social rígido a serem aplicadas no Município em face da grave situação epidemiológica conforme constante do Decreto e dos dados do INTEGRASUS dentre outras fontes da autoridade sanitária estadual, , conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341.
399	Recomendação nº 0008/2020	Paraipaba	Promotoria de Justiça de Paraipaba	Recomendar ao Sr. Prefeito Municipal e à Secretária Municipal de Assistência Social a adoção de medidas necessárias com relação à contratação realizada na dispensa de licitação nº 2603.01-2020-SAS, a qual tem por objeto a aquisição emergencial de cestas básicas para distribuição às pessoas em situação de vulnerabilidade social no município de Paraipaba.

400	Procedimento Administrativo-PA	Paramoti	Promotoria de Justiça de Caridade (Paramoti)	RECOMENDAR a Sua Excelência, a(o) Senhor(a) Prefeita(o) e Ilustríssimas(os) Secretárias(os) Municipais de Saúde e de Finanças de Paramoti-CE, em caráter preventivo e sem indicativo de irregularidade ou ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19.
401	Recomendação nº 0001/2020	Penaforte	Promotoria de Justiça de Porteiras (Penaforte)	Recomendar ao Município de Penaforte e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que sigam integralmente e imediatamente as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, em âmbito municipal, no que couber
402	Recomendação nº 0004/2020	Penaforte	Promotoria de Justiça de Porteiras (Penaforte)	Recomendar aos gerentes de Supermercados, Atacadões e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações.
403	Recomendação nº 0005/2020	Penaforte	Promotoria de Justiça de Porteiras (Penaforte)	Recomendar aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados no Município de Penaforte que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.
404	Recomendação nº 0010/2020	Penaforte	Promotoria de Justiça de Porteiras (Penaforte)	Recomenda ao sr (a) prefeito (a) do município de Penaforte e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.

405	Recomendação nº 0013/2020	Penaforte	Promotoria de Justiça de Porteiras (Penaforte)	RECOMENDA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE PENAFORTE QUE ADOTE PROVIDÊNCIAS, NO PRAZO DE 48 HORAS, VISANDO ORGANIZAR AS FILAS EXTERNAS DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, BEM COMO DE QUAISQUER OUTROS LOCAIS QUE POSSAM VIR A OCORRER AGLOMERAÇÕES
406	Recomendação nº 0004/2020	Pentecoste	Promotoria de Justiça de Pentecoste	RECOMENDAR aos Senhores Prefeitos de Pentecoste, Apuiarés e General Sampaio, bem como aos respectivos Secretários Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de irregularidade ou ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas.
407	Recomendação nº 0002/2020	Pentecoste	Promotoria de Justiça de Pentecoste	Recomendar aos Municípios de Pentecoste, Apuiarés e General Sampaio e às respectivas Secretarias Municipais de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento a pacientes com casos suspeitos, bem como sigam as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, em âmbito municipal.
408	Recomendação nº 0002/2020 (Aditivo)	Pentecoste	Promotoria de Justiça de Pentecoste	Recomendar aos gerentes de mercantis e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios e aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados nos Municípios de Pentecoste, Apuiarés e General Sampaio que adotem providências necessárias ao enfrentamento ao coronavírus, especialmente no tocante ao fluxo de atendimento e prevenção de aglomerações

409	Recomendação nº 0002/2020	Pentecoste (apuiarés)	Promotoria de Justiça de Pentecoste (Apuiarés)	Recomendar aos Municípios de Pentecoste, Apuiarés e General Sampaio e às respectivas Secretarias Municipais de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento a pacientes com casos suspeitos, bem como sigam as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, em âmbito municipal.
410	Recomendação nº 0002/2020 (Aditivo)	Pentecoste (apuiarés)	Promotoria de Justiça de Pentecoste (Apuiarés)	Recomendar aos gerentes de mercantis e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios e aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados nos Municípios de Pentecoste, Apuiarés e General Sampaio que adotem providências necessárias ao enfrentamento ao coronavírus, especialmente no tocante ao fluxo de atendimento e prevenção de aglomerações
411	Recomendação nº 0002/2020	Pentecoste (General Sampaio)	Promotoria de Justiça de Pentecoste (General Sampaio)	Recomendar aos Municípios de Pentecoste, Apuiarés e General Sampaio e às respectivas Secretarias Municipais de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento a pacientes com casos suspeitos, bem como sigam as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, em âmbito municipal.
412	Recomendação nº 0002/2020 (Aditivo)	Pentecoste (General Sampaio)	Promotoria de Justiça de Pentecoste (General Sampaio)	Recomendar aos gerentes de mercantis e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios e aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados nos Municípios de Pentecoste, Apuiarés e General Sampaio que adotem providências necessárias ao enfrentamento ao coronavírus, especialmente no tocante ao fluxo de atendimento e prevenção de aglomerações
413	Recomendação nº 0002/2020	Pereiro	Promotoria de Justiça de Pereiro	Recomendar ao Prefeito Municipal de Pereiro e à Secretária do Trabalho e Assistência Social de Pereiro, que adotem providências, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, visando organizar as filas nas instituições públicas que procederão à distribuição dos "Vales Gás de Cozinha" no Município de Pereiro, a fim de evitar aglomerações durante o período da pandemia da COVID-19.

414	Recomendação nº 0005/2020	Piquet Carneiro	Promotoria de Justiça de Piquet Carneiro	Recomendar a observância do Direito fundamental à educação. Necessidade de elaboração de Plano de Contingência na área educacional, relacionado à pandemia de COVID-19. Dever de garantir a segurança alimentar de alunos da educação básica. Obrigação de cumprimento do número de mínimo dias letivos e carga horária anual.
415	Recomendação nº 002/2020	Piquet Carneiro	Promotoria de Justiça de Piquet Carneiro	Recomendar ao Município de Piquet Carneiro e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao coronavírus, e que sigam integralmente e imediatamente as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, em âmbito municipal, no que couber.
416	Recomendação nº 003/2020	Piquet Carneiro	Promotoria de Justiça de Piquet Carneiro	Recomendar aos gerentes de Supermercados, Atacadões, Mercadinhos e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações.
417	Recomendação nº 004/2020	Piquet Carneiro	Promotoria de Justiça de Piquet Carneiro	Recomendar aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados no Município de Piquet Carneiro que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.
418	Recomendação nº 006/2020	Piquet Carneiro	Promotoria de Justiça de Piquet Carneiro	Recomendar providências ao Sr. Prefeito Municipal, Secretária de Saúde, Secretário(a) de Assistência Social, Gestores Públicos Municipais com atribuição para o enfrentamento da pandemia pelo CORONAVÍRUS, para os pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) presentes no Município, aos Conselhos Municipais de Saúde, aos Órgãos da Vigilância Sanitária e à Sociedade Civil Organizada.
419	Recomendação nº 007/2020	Piquet Carneiro	Promotoria de Justiça de Piquet Carneiro	Recomendar ao Sr. Prefeito do município de Piquet Carneiro e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19

420	Recomendação nº 0003/2020	Pires Ferreira	Promotoria de Justiça de Ipu (Pires Ferreira)	Recomendar aos Prefeitos(as) Municipais e às Secretarias dos Municípios de Ipu e Pires Ferreira que determinem que todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias.
421	Recomendação nº 0004/2020	Pires Ferreira	Promotoria de Justiça de Ipu (Pires Ferreira)	Recomendar aos Prefeitos(as) Municipais dos municípios de IPU e PIRES FERREIRA, aos representantes das Guardas Municipais e/ou Polícia Militar e/ou Autarquia de Trânsito que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
422	Recomendação nº 0005/2020	Pires Ferreira	Promotoria de Justiça de Ipu (Pires Ferreira)	Recomendar ao Município de IPU, na pessoa do(a) prefeito(a) e de todos(as) os(as) secretários(as), que elaborem planos de contingência para cada uma das secretarias municipais, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária, bem como os decretos do Governo do Estado do Ceará, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

423	Recomendação nº 0006/2020	Pires Ferreira	Promotoria de Justiça de Ipu (Pires Ferreira)	RECOMENDAR a Sua Excelência, a(o) Senhor(a) Prefeita(o) e Ilustríssimas(os) Secretárias(os) Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de irregularidade ou ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19..
424	Recomendação nº 0007/2020	Pires Ferreira	Promotoria de Justiça de Ipu (Pires Ferreira)	Recomendar aos Sr(as). Prefeitos(as) dos Municípios de IPU E PIRES FERREIRA e às Secretarias de Saúde e de Finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
425	Recomendação nº 0013/2020	Pires Ferreira	Promotoria de Justiça de Ipu (Pires Ferreira)	Recomendar ao Município de Ipu e Pires Ferreira que adote providências necessárias que adote o isolamento social mais restritivo e siga integralmente e imediatamente as medidas constantes nos Decretos Estaduais relativos às medidas adotadas durante a pandemia e especialmente no Decreto Estadual 33.574 e no Decreto Estadual 33.608, que tratam das medidas de isolamento social rígido e do isolamento social mais restritivo a serem aplicadas no Município em face da grave situação epidemiológica conforme constante do Decreto e dos dados do integrasus, dentre outras fontes da autoridade sanitária estadual, conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341.

426	Recomendação nº 0003/2020	Porteiras	Promotoria de Justiça de Porteiras	Recomendar ao Município de Porteiras e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que sigam integralmente e imediatamente as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, em âmbito municipal, no que couber
427	Recomendação nº 0008/2020	Porteiras	Promotoria de Justiça de Porteiras	Recomendar aos gerentes de Supermercados, Atacadões e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações.
428	Recomendação nº 0009/2020	Porteiras	Promotoria de Justiça de Porteiras	Recomendar aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados no Município de Porteiras que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.
429	Recomendação nº 0012/2020	Porteiras	Promotoria de Justiça de Porteiras	Recomenda ao sr (a) prefeito (a) do município de Porteiras e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
430	Recomendação nº 0015/2020	Porteiras	Promotoria de Justiça de Porteiras	RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE PORTEIRAS QUE ADOTE PROVIDÊNCIAS, NO PRAZO DE 48 HORAS, VISANDO ORGANIZAR AS FILAS EXTERNAS DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, BEM COMO DE QUAISQUER OUTROS LOCAIS QUE POSSAM VIR A OCORRER AGLOMERAÇÕES
431	Recomendação nº 0018/2020	Porteiras	Promotoria de Justiça de Porteiras	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMÁCIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de Porteiras, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

432	Recomendação nº 026/2020	Potengi	Promotoria de Justiça de Potengi	RECOMENDAR a Sua Excelência, a(o) Senhor(a) Prefeita(o) e Ilustríssimas(os) Secretárias(os) Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de irregularidade ou ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19.
433	Recomendação nº 0004/2020	Potiretama	Promotoria de Justiça de Alto Santo (Município de Potiretama)	Recomendar aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados no Município de Potiretama que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.
434	Recomendação nº 0005/2020	Potiretama	Promotoria de Justiça de Alto Santo (Município de Potiretama)	Recomendar aos gerentes de Supermercados, Atacadões, Mercadinhos e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações.
435	Recomendação nº 0009/2020	Potiretama	Promotoria de Justiça de Alto Santo (Município de Potiretama)	Recomendar ao Prefeito Municipal de Potiretama, aos representantes das Guardas Municipais e/ou Polícia Militar e/ou Autarquia de Trânsito que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

436	Recomendação nº 0011/2020	Potiretama	Promotoria de Justiça de Alto Santo (Município de Potiretama)	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMÁCIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de Potiretama, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
437	Recomendação nº 0014/2020	Potiretama	Promotoria de Justiça de Alto Santo (Município de Potiretama)	Recomenda ao sr(a). prefeito(a) do município de Potiretama e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
438	Recomendação nº 0015/2020	Potiretama	Promotoria de Justiça de Alto Santo (Município de Potiretama)	Recomendar à Secretaria de Saúde do município de Potiretama que proceda ao acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, e encaminhando cópia à Promotoria de Justiça para acompanhamento das medidas, para fins de proteção social e verificação de eventual descumprimento e configuração de crime.
439	Recomendação nº 007/2020	Quiterianópolis	Promotoia de Justiça de quiterianópolis	Recomenda ao sr. Prefeito do Município de Quiterianópolis-CE e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
440	Recomendação nº 0001/2020	Quixelô	Promotoria de Justiça de Quixelô	Recomendar ao Município de Quixelô e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento a pacientes com casos suspeitos, bem como sigam as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, em âmbito municipal.

441	Recomendação nº 0002/2020	Quixelô	Promotoria de Justiça de Quixelô	Recomendar aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados no Município de Quixelô que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública
442	Recomendação nº 0003/2020	Quixelô	Promotoria de Justiça de Quixelô	Recomenda ao sra. prefeita do município de Quixelô e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
443	Recomendação nº 0005/2020	Quixelô	Promotoria de Justiça de Quixelô	Recomendar ao Município de Quixelô/CE, na pessoa da prefeita e de todos os secretários(as), que elaborem planos de contingência para cada uma das secretarias municipais, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária, bem como os decretos do Governo do Estado do Ceará, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
444	Recomendação nº 0006/2020	Quixelô	Promotoria de Justiça de Quixelô	Recomendar ao Município de Quixelô que adote providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que siga integralmente e imediatamente as medidas constantes nos Decretos Estaduais nº 33.510, 33.519 e 33.544 e demais Decretos Estaduais, em âmbito municipal, podendo, se for o caso e segundo a situação epidemiológica do Município, estabelecer, no âmbito local, medidas mais restritivas, especialmente sobre o uso de máscaras, e controle mais rigoroso das medidas sanitárias em estabelecimentos comerciais que exerçam atividades essenciais cujo funcionamento foi autorizado pelos Decretos Estaduais, conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341.
445	Recomendação nº 0007/2020	Quixelô	Promotoria de Justiça de Quixelô	Recomenda à Secretaria de Saúde do Município de Quixelô que adote providências para garantir que os usuários do sistema público de saúde sejam identificados no momento da internação por, no mínimo, pulseira de identificação e placa de identificação junto ao leito, com a finalidade de promover a segurança do paciente nos serviços de saúde, evitando eventuais danos e adversidades.

446	Recomendação nº 0001/2020	Reriutaba	Promotoria de Justiça de Reriutaba	RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO e ao Secretário Municipal de Educação que: a) seja fornecida alimentação a todos os alunos que dela necessitem, durante o período de suspensão das aulas (em decorrência da situação de emergência em saúde pública provocada pelo novo Coronavírus, COVID-19), em especial àqueles pertencentes às famílias: (I) cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal; e/ou (II) cuja renda seja inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais vigentes
447	Recomendação nº 0002/2020	Reriutaba	Promotoria de Justiça de Reriutaba	Recomendar ao Município, na pessoa do(a) prefeito(a) e de todos(as) os(as) secretários(as), que elaborem planos de contingência para cada uma das secretarias municipais, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária, bem como os decretos do Governo do Estado do Ceará, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
448	Recomendação nº 0003/2020	Reriutaba	Promotoria de Justiça de Reriutaba	RECOMENDAR a Sua Excelência, a(o) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal de Reriutaba e Ilustríssimas(os) Secretárias(os) Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de irregularidade ou ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19.

449	Recomendação nº 0004/2020	Reriutaba	Promotoria de Justiça de Reriutaba	Recomendar ao Município de RERIUTABA que adote providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que siga integralmente e imediatamente as medidas constantes nos Decretos Estaduais nº 33.510, 33.519 e 33.544 e demais Decretos Estaduais, em âmbito municipal, podendo, se for o caso e segundo a situação epidemiológica do Município, estabelecer, no âmbito local, medidas mais restritivas, especialmente sobre o uso de máscaras, e controle mais rigoroso das medidas sanitárias em estabelecimentos comerciais que exerçam atividades essenciais cujo funcionamento foi autorizado pelos Decretos Estaduais, conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341.
450	Recomendação nº 0005/2020	Reriutaba	Promotoria de Justiça de Reriutaba	Recomendar ao sr(a). prefeito(a) do município de RERIUTABA e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
451	Recomendação nº 0006/2020	Reriutaba	Promotoria de Justiça de Reriutaba	Recomendar ao Prefeito Municipal de Reriutaba e às Secretarias do Município de Reriutaba que determinem que todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 05 (cinco) dias.
452	Recomendação nº 0007/2020	Reriutaba	Promotoria de Justiça de Reriutaba	Recomendar ao Prefeito Municipal de Reriutaba, aos representantes das Guardas Municipais e/ou Polícia Militar e/ou Autarquia de Trânsito que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

453	Recomendação nº 0008/2020	Reriutaba	Promotoria de Justiça de Reriutaba	Recomendar ao município de Reriutaba e à Secretaria Municipal de Saúde que, diante da quadra chuvosa e risco de epidemia de dengue, adotem providências práticas para prevenir e combater as arboviroses causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, com adequação das ações de vigilância e controle de zoonoses, em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus.
454	Recomendação nº 0009/2020	Reriutaba	Promotoria de Justiça de Reriutaba	Recomendar ao Município de Reriutaba que adote providências necessárias que adote o isolamento social mais restritivo e siga integralmente e imediatamente as medidas constantes nos Decretos Estaduais relativos às medidas adotadas durante a pandemia e especialmente no Decreto Estadual 33.574 e no Decreto Estadual 33.608, que tratam das medidas de isolamento social rígido e do isolamento social mais restritivo a serem aplicadas no Município em face da grave situação epidemiológica conforme constante do Decreto e dos dados do integrasus, dentre outras fontes da autoridade sanitária estadual, conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341.
455	Recomendação nº 0011/2020	Saboeiro	Promotoria de Justiça de Saboeiro	RECOMENDAR a Sua Excelência, a(o) Senhor(a) Prefeito(a) do Município e Ilustríssimas(os) Secretárias(os) Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de irregularidade ou ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19.

456	Recomendação nº 0013/2020	Salitre	Promotoria de Justiça de Campos Sales ( Município de Salitre)	RECOMENDAR a Sua Excelência, o Senhor Prefeito e Ilustríssimas(os) Secretárias(os) Municipais de Saúde e de Finanças do Município de Salitre, em caráter preventivo e sem indicativo de irregularidade ou ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19..
457	Recomendação nº 0021/2020	Santana do Acaraú	Promotoria de Justiça de Santana do Acaraú	RECOMENDAR a Sua Excelência, ao Senhor Prefeito e Ilustríssimo Secretário Municipal de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de irregularidade ou ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19.
458	Recomendação nº 0023/2020	Santana do Acaraú	Promotoria de Justiça de Santana do Acaraú	Recomendar ao sr. prefeito do município de Santana do Acaraú e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19

459	Recomendação nº 0030/2020	Santana do Acaraú	Promotoria de Justiça de Santana do Acaraú	Recomendar ao Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social de Santana do Acaraú e ao Conselho Municipal de Assistência Social deste Município, que a Secretaria do Trabalho e da Ação Social promova, de imediato, todas as medidas e ações necessárias e descritas na Portaria de nº 369, de 29 de abril de 2020, da lavra da Ministério da Cidadania, a fim de que este ente municipal possa ser beneficiado com o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.
460	Recomendação nº 0031/2020	Santana do Acaraú	Promotoria de Justiça de Santana do Acaraú	Recomendar ao Prefeito Municipal e ao Secretario Municipal de Saúde que utilizem, conforme Resolução de nº 14/2020 – CIB/CE, o recurso público federal consistente no valor de R\$ 92.163,68 (noventa e dois mil reais, cento e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos) disponibilizado ao Município de Santana do Acaraú, exclusivamente, em ações na área da saúde no enfrentamento à pandemia da COVID-19 no âmbito do Município de Santana do Acaraú.
461	Recomendação nº 011/2020	São Benedito	Promotoria de Justiça de São Benedito	Recomendar ao sr. Prefeito do Município de São Benedito-CE e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
462	Recomendação nº 0002/2020	São Luís do Curu	Promotoria de Justiça de Umirim (Município de São Luis do Curu-ce)	Recomendar ao Município de São Luis do Curu e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento a pacientes com casos suspeitos, bem como sigam as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020 e Decreto n.º 33.526 de 24 de março de 2020, em âmbito municipal
463	Recomendação nº 0004/2020	São Luís do Curu	Promotoria de Justiça de Umirim (Município de São Luis do Curu-ce)	Recomendar a obserância do Direito fundamental à educação. Necessidade de elaboração de Plano de Contingência na área educacional, relacionado à pandemia de COVID-19. Dever de garantir a segurança alimentar de alunos da educação básica. Obrigação de cumprimento do número de mínimo dias letivos e carga horária anual.

464	Recomendação nº 0006/2020	São Luís do Curu	Promotoria de Justiça de Umirim (Município de São Luis do Curu-ce)	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMÁCIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de São Luis do Curu, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
465	Recomendação nº 0008/2020	São Luís do Curu	Promotoria de Justiça de Umirim (Município de São Luis do Curu-ce)	Recomendar à Secretaria de Saúde do Município de São Luis do Curu que proceda ao acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, e encaminhando cópia à Promotoria de Justiça para acompanhamento das medidas, para fins de proteção social e verificação de eventual descumprimento e configuração de crime.
466	Recomendação nº 0007/2020	Senador Pompeu	2ª Promotoria de Justiça de Senador Pompeu	Recomendar ao Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE, aos representantes das Guardas Municipais e/ou Polícia Militar e/ou Autarquia de Trânsito que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
467	Recomendação nº 0001/2020	Sobral	5ª Promotoria de Justiça de Sobral	Recomendar ao Prefeito do Município de Sobral-CE e ao Secretário de Educação do Município que apresente plano de contingência para garantir o fornecimento de alimentação escolar aos alunos da educação básica durante o período de suspensão das aulas em razão da pandemia (Coronavírus).

468	Recomendação nº 0002/2020	Sobral	5ª Promotoria de Justiça de Sobral	Recomendar ao Prefeito Municipal de Sobral/CE, aos representantes da Guarda Municipal, da Polícia Militar e Autarquia Municipal de Trânsito de Sobral que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
469	Recomendação nº 0003/2020	Sobral	5ª Promotoria de Justiça de Sobral	Recomendar ao Prefeito Municipal de Sobral/CE e às Secretarias do Município de Sobral que determinem que todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos.
470	Recomendação nº 0004/2020	Sobral	5ª Promotoria de Justiça de Sobral	Recomendar ao Sr. Prefeito do município de Sobral-CE e às Secretarias de Saúde e de Finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
471	Recomendação nº 0005/2020	Sobral	5ª Promotoria de Justiça de Sobral	Recomendar ao Sr. Prefeito do município de Sobral, ao Secretário de Segurança e Cidadania do município, ao Comandante do 3º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Ceará e aos Delegados de Polícia Civil de Sobral que adotem todas as providências necessárias para impedir que carreatas, passeatas e "buzinaços" aconteçam em Sobral.
472	Recomendação nº 0006/2020	Sobral	5ª Promotoria de Justiça de Sobral	Recomendar ao Prefeito do município de Sobral e à Secretaria de Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social de Sobral, que adotem providências, em prazo imediato, visando organizar as filas nas instituições públicas que procederão à distribuição dos "Vales Gás de Cozinha" no Município de Sobral, a fim de evitar aglomerações durante o período da pandemia da COVID-19.

473	Recomendação nº 0002/2020	sobral	7ª Promotoria de Justiça de Sobral	RECOMENDAR ao Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, ao Secretário de Orçamento e Finanças, ao Secretário de Serviços Públicos e ao Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, em caráter preventivo e sem indicativo de irregularidade ou ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19
474	Recomendação nº 010/2020	Solonópole	Promotoria de Justiça de Solonópole	Recomenda ao sr. Prefeito do Município e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
475	Recomendação nº 008/2020	Tamboril	Promotoria de Justiça de Tamboril	Recomenda ao sr. Prefeito do Município e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
476	Recomendação nº 0003/2020	Tianguá	4ª Promotoria de Justiça de Tianguá	Recomendar o fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede pública de saúde durante o período de suspensão das aulas em razão da epidemia de COVID-19
477	Recomendação nº 0008/2020	Tururu	Promotoria de Justiça de Uruburetama (Tururu)	Recomendar à Secretaria de Saúde do município de Tururu que proceda ao acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, encaminhando cópias à Promotoria de Justiça para acompanhamento das medidas, para fins de proteção social e verificação de eventual descumprimento e configuração de crime.

478	Recomendação nº 0009/2020	Tururu	Promotoria de Justiça de Uruburetama (Tururu)	Recomendar ao Município de Tururu, na pessoa do(a) prefeito(a) e de todos(as) os(as) secretários(as), que elaborem planos de contingência para cada uma das secretarias municipais, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária, bem como os decretos do Governo do Estado do Ceará, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
479	Recomendação nº 0010/2020	Tururu	Promotoria de Justiça de Uruburetama (Tururu)	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMÁCIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de Tururu, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
480	Recomendação nº 0011/2020	Tururu	Promotoria de Justiça de Uruburetama (Tururu)	Recomendar a Prefeita Municipal de Tururu, aos representantes das Guardas Municipais e/ou Polícia Militar e/ou Autarquia de Trânsito que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
481	Recomendação nº 0012/2020	Tururu	Promotoria de Justiça de Uruburetama (Tururu)	Recomenda a sra. prefeita do município de Tururu e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
482	Recomendação nº 007/2020	Ubajara	Promotoria de Justiça de Ubajara	Recomendar ao sr. Prefeito do Município e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.

483	Recomendação nº 008/2020	Ubajara	Promotoria de Justiça de Ubajara	Recomendar ao Prefeito Municipal e ao Secretario Municipal de Saúde que utilizem, conforme Resolução de nº 14/2020 – CIB/CE, o recurso público federal consistente no valor de R\$ 2.963.245,81 (dois milhões, novecentos e sessenta e três mil e duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos) disponibilizado ao Município de Ubajara, exclusivamente, em ações na área da saúde no enfrentamento à pandemia da COVID-19 no âmbito do Município de Ubajara.
484	Recomendação nº 009/2020	Ubajara	Promotoria de Justiça de Ubajara	RECOMENDAR ao Comandante da Polícia Militar de Ubajara, para em prazo imediato: 1) que com intuito de evitar contaminação da população e orientar como devem proceder durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), adote as providências necessárias para impedir, em todo território municipal, a realização de: eventos religiosos, eventos esportivos, culturais, de lazer e outros em espaço público ou privado, bares, comércios não essenciais, bem como oriente as pessoas com suspeita ou comprovação do COVID-19 a cumprirem a determinação da autoridade de saúde sob pena da aplicação do art. 268 do CP.
485	Recomendação nº 010/2020	Ubajara	Promotoria de Justiça de Ubajara	RECOMENDAR ao Prefeito Municipal de Ubajara, à Secretária de Saúde e a Vigilância Sanitária: a) que fiscalize os estabelecimentos não essenciais contidos no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, bem como as demais políticas públicas de saúde de combate ao COVID-19, com o uso de seu poder de polícia, com a lavratura, por seu agentes municipais, de autos de infração administrativa, que podem resultar na aplicação de multa, na interdição de atividades, cassação de alvarás, entre outras sanções, a fim de fazer valer a supremacia do interesse público.
486	Recomendação nº 011/2020	Ubajara	Promotoria de Justiça de Ubajara	RESOLVE RECOMENDAR ao Prefeito Municipal de Ubajara, à Secretária de Saúde e a Vigilância Sanitária: a) que seja designada comissão formada, no mínimo, por um agente de saúde e um agente sanitário para atue diariamente e que fique de plantão à noite, em especial, sexta-feira, sábado, domingo e feriados para combater denúncias sobre descumprimento do Decreto Estadual e Municipal de pessoas suspeitas ou com COVID-19 em conjunto com a Polícia Militar.

487	Recomendação nº 0002/2020	Umari	Promotoria de Justiça de Ipaumirim (Umari)	Recomendar aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados no Município de que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública
488	Recomendação nº 0003/2020	Umari	Promotoria de Justiça de Ipaumirim (Umari)	Recomendar aos gerentes de Supermercados, Atacadões, Mercadinhos e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações.
489	Recomendação nº 0006/2020	Umari	Promotoria de Justiça de Ipaumirim (Umari)	Recomendar aos Prefeitos Municipais de Ipaumirim, Baixio e Umari, aos representantes das Guardas Municipais e/ou Polícia Militar e/ou Autarquia de Trânsito que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
490	Recomendação nº 0007/2020	Umari	Promotoria de Justiça de Ipaumirim (Umari)	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMÁCIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas nos municípios de Ipaumirim, baixio e Umar , que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

491	Recomendação nº 0008/2020	Umari	Promotoria de Justiça de Ipaumirim (Umari)	Recomendar aos Prefeitos Municipais de Ipaumirim, Baixio e Umari e às Secretarias dos Municípios de Ipaumirim, Baixio e Umari que determinem que todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias
492	Recomendação nº 0009/2020	Umari	Promotoria de Justiça de Ipaumirim (Umari)	Recomendar aos Senhores(as) Prefeitos(as) dos Municípios de Ipaumirim, Baixio e Umari e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
493	Recomendação nº 011/2020	Umari	Promotoria de Justiça de Ipaumirim (Umari)	Recomendar ao Município de Umari, na pessoa do(a) prefeito(a) Sr(a). Mirineide Pinheiro Pereira, do(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura de Umari, Sr(a). José Judas Tadeu Cesar Bento, e do(a) Secretário(a) Municipal de Gestão Ambiental de Umari, Sr(a). Anderson Pinheiro Lima, a observância e o estrito cumprimento da Nota Técnica nº 02/2020 da Comissão do Meio Ambiente do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, de 15/05/2020, que trata da prevenção da disseminação da COVID-19 na coleta seletiva e nas atividades exercidas pelas associações e cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus, assim como também no retorno às atividades de coleta, triagem e reciclagem, de acordo com as orientações a seguir formuladas
494	Recomendação nº 0001/2020	Umirim	Promotoria de Justiça de Umirim	Recomendar ao Município de Umirim e ao Secretário Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento a pacientes com casos suspeitos, bem como sigam as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020 e Decreto n.º 33.526 de 24 de março do mesmo ano, em âmbito municipal.

495	Recomendação nº 0003/2020	Umirim	Promotoria de Justiça de Umirim	Recomendar a observância do Direito fundamental à educação. Necessidade de elaboração de Plano de Contingência na área educacional, relacionado à pandemia de COVID-19. Dever de garantir a segurança alimentar de alunos da educação básica. Obrigação de cumprimento do número de mínimo dias letivos e carga horária anual.
496	Recomendação nº 0005/2020	Umirim	Promotoria de Justiça de Umirim	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMÁCIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de Umirim, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
497	Recomendação nº 0007/2020	Umirim	Promotoria de Justiça de Umirim	Recomendar à Secretaria de Saúde do Município de Umirim que proceda ao acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, e encaminhando cópia à Promotoria de Justiça para acompanhamento das medidas, para fins de proteção social e verificação de eventual descumprimento e configuração de crime.
498	Recomendação nº 0002/2020	Uruburetama	Promotoria de Justiça de Uruburetama	Recomendar ao Sr. Prefeito do Município de Uruburetama e às respectivas secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19

499	Recomendação nº 0003/2020	Uruburetama	Promotoria de Justiça de Uruburetama	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMÁCIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de Uruburetama, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
500	Recomendação nº 0004/2020	Uruburetama	Promotoria de Justiça de Uruburetama	Recomendar ao Município de Uruburetama, na pessoa do(a) prefeito(a) e de todos(as) os(as) secretários(as), que elaborem planos de contingência para cada uma das secretarias municipais, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária, bem como os decretos do Governo do Estado do Ceará, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
501	Recomendação nº 0005/2020	Uruburetama	Promotoria de Justiça de Uruburetama	Recomendar ao Prefeito Municipal de Uruburetama e às Secretarias do Município de Uruburetama que determinem que todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias.
502	Recomendação nº 0006/2020	Uruburetama	Promotoria de Justiça de Uruburetama	Recomendar ao Prefeito Municipal de Uruburetama, aos representantes das Guardas Municipais e/ou Polícia Militar e/ou Autarquia de Trânsito que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

503	Recomendação nº 0007/2020	Uruburetama	Promotoria de Justiça de Uruburetama	Recomendar à Secretaria de Saúde do município de Uruburetama-CE que proceda ao acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, e encaminhando cópia à Promotoria de Justiça para acompanhamento das medidas, para fins de proteção social e verificação de eventual descumprimento e configuração de crime.
504	Recomendação nº 0014/2020	Uruburetama	Promotoria de Justiça de Uruburetama	Recomendar ao Município de Uruburetama que adote providências necessárias que adote o isolamento social mais restritivo e siga integralmente e imediatamente as medidas constantes nos Decretos Estaduais relativos às medidas adotadas durante a pandemia e especialmente no Decreto Estadual 33.574 e no Decreto Estadual 33.608, que tratam das medidas de isolamento social rígido e do isolamento social mais restritivo a serem aplicadas no Município em face da grave situação epidemiológica conforme constante do Decreto e dos dados do INTEGRASUS, dentre outras fontes da autoridade sanitária estadual, conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341.
505	Recomendação nº 0001/2020	Varjota	Promotoria de Justiça de Varjota	Recomendar ao Município de VARJOTA e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que sigam integralmente e imediatamente as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, em âmbito municipal, no que couber.
506	Recomendação nº 0002/2020	Varjota	Promotoria de Justiça de Varjota	Recomendar ao Município de Varjota e às Secretarias municipais de Assistência Social e de Habitação a elaboração de plano de contingência voltado à população em situação de rua, bem como adoção de medidas que permitam o isolamento social, higiene e alimentação, diante da situação de crise vivenciada em decorrência da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

507	Recomendação nº 0003/2020	Varjota	Promotoria de Justiça de Varjota	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMÁCIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de Varjota, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
508	Recomendação nº 0004/2020	Varjota	Promotoria de Justiça de Varjota	Recomenda à Sra. Prefeita do município de Varjota e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
509	Recomendação nº 0005/2020	Varjota	Promotoria de Justiça de Varjota	RECOMENDA a Sua Excelência, a Senhora Prefeito e Ilustríssimas(os) Secretárias(os) Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de irregularidade ou ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19.

510	Recomendação nº 0006/2020	Varjota	Promotoria de Justiça de Varjota	Recomendar ao Município de VARJOTA que adote providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que siga integralmente e imediatamente as medidas constantes nos Decretos Estaduais nº 33.510, 33.519 e 33.544 e demais Decretos Estaduais, em âmbito municipal, podendo, se for o caso e segundo a situação epidemiológica do Município, estabelecer, no âmbito local, medidas mais restritivas, especialmente sobre o uso de máscaras, e controle mais rigoroso das medidas sanitárias em estabelecimentos comerciais que exerçam atividades essenciais cujo funcionamento foi autorizado pelos Decretos Estaduais, conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341.
511	Recomendação nº 0007/2020	Varjota	Promotoria de Justiça de Varjota	Recomendar à Prefeita Municipal de VARJOTA, aos representantes das Guardas Municipais e/ou Polícia Militar e/ou Autarquia de Trânsito que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
512	Recomendação nº 0008/2020	Varjota	Promotoria de Justiça de Varjota	Recomendar ao Prefeito Municipal de VARJOTA e às Secretarias do Município de VARJOTA que determinem que todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias.

513	Recomendação nº 0009/2020	Varjota	Promotoria de Justiça de Varjota	Recomendar ao Município de VARJOTA, na pessoa da prefeita e de todos os(as) secretários(as), que elaborem planos de contingência para cada uma das secretarias municipais, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária, bem como os decretos do Governo do Estado do Ceará, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
514	Recomendação nº 0010/2020	Varjota	Promotoria de Justiça de Varjota	Recomendar ao município de VARJOTA e à Secretaria Municipal de Saúde que, diante da quadra chuvosa e risco de epidemia de dengue, adotem providências práticas para prevenir e combater as arboviroses causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, com adequação das ações de vigilância e controle de zoonoses, em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus.
515	Recomendação nº 0011/2020	Varjota	Promotoria de Justiça de Varjota	Recomendar ao Município de VARJOTA que adote providências necessárias que adote o isolamento social mais restritivo e siga integralmente e imediatamente as medidas constantes nos Decretos Estaduais relativos às medidas adotadas durante a pandemia e especialmente no Decreto Estadual 33.574 e no Decreto Estadual 33.608, que tratam das medidas de isolamento social rígido e do isolamento social mais restritivo a serem aplicadas no Município em face da grave situação epidemiológica conforme constante do Decreto e dos dados do integrasus, dentre outras fontes da autoridade sanitária estadual, conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341.
516	Recomendação nº 002/2020	Várzea Alegre	Promotoria de Justiça de Várzea Alegre	Recomendar ao sr. Prefeito do Município e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.

517	Recomendação nº 0002/2020	Viçosa do Ceará	1ª Promotoria de Justiça de Viçosa do Ceará	RECOMENDAR ao Município de Viçosa do Ceará, nas pessoas de seu Prefeito Municipal, Secretário(a) de Saúde e demais Secretarias, bem como a pessoas físicas ou jurídicas no que couber, para, imediatamente, adotar as providências abaixo enumeradas, caso não tenham sido, ainda, adotadas: Dar ampla divulgação nos meios de comunicação, notadamente nos sites oficiais do ente, rádio, repartições públicas (em especial nos estabelecimentos de saúde), mídias sociais e demais meios de comunicação, sobre as medidas a serem adotadas para prevenção ao Novo Coronavírus (2019-nCoV) em consonância com o que for decidido pela autoridade sanitária estadual e nacional.
518	Recomendação nº 0003/2020	Viçosa do Ceará	1ª Promotoria de Justiça de Viçosa do Ceará	Recomendar aos gerentes de Supermercados, Atacadões, Mercadinhos e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações.
519	Recomendação nº 0004/2020	Viçosa do Ceará	1ª Promotoria de Justiça de Viçosa do Ceará	Recomendar aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados no Município de Viçosa do Ceará que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.
520	Recomendação nº 0005/2020	Viçosa do Ceará	1ª Promotoria de Justiça de Viçosa do Ceará	RECOMENDAR (art. 6º, XX, da LC nº 75/93) a todos os agentes públicos (Prefeitos, Secretários Municipais, Vereadores, servidores públicos e demais agentes que se enquadrem nessa definição): Que não distribuam e nem permitam a distribuição, a quem quer que seja, pessoas físicas ou jurídicas, de bens, valores ou benefícios durante todo o ano de 2020, como doação de gêneros alimentícios, materiais de construção, passagens rodoviárias, quitação de contas de fornecimento de água e/ou energia elétrica, doação ou concessão de direito real de uso de imóveis para instalação de empresas, isenção total ou parcial de tributos, dentre outros, salvo se se encontrarem diante de alguma das hipóteses de exceção previstas no mencionado art. 73, § 10, da Lei das Eleições: calamidade, emergência e continuidade de programa social.

521	Recomendação nº 0006/2020	Viçosa do Ceará	1ª Promotoria de Justiça de Viçosa do Ceará	Recomendar ao Município de Viçosa do Ceará que seja fornecida alimentação a todos os alunos que dela necessitem, durante o período de suspensão das aulas (em decorrência da situação de emergência em saúde pública provocada pelo novo Coronavírus, COVID-19), em especial àqueles pertencentes às famílias: (I) cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal; e/ou (II) cuja renda seja inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais vigentes.
522	Recomendação nº 0007/2020	Viçosa do Ceará	1ª Promotoria de Justiça de Viçosa do Ceará	RECOMENDAR ao município de Viçosa do Ceará na pessoa do Secretário Municipal de Assistência Social, aos Conselheiros Tutelares e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) que apresentem Plano de Contingência com relação ao funcionamento do Conselho Tutelar, abordando os seguintes tópicos: Disciplinamento, em conjunto e administrativamente, acerca do atendimento à população, contemplando medidas aptas a garantir: o funcionamento ininterrupto do Conselho Tutelar, em sistema de rodízio, com a possibilidade de manutenção de pessoal mínimo para assegurar o atendimento, inclusive em regime de plantão.
523	Recomendação nº 0008/2020	Viçosa do Ceará	1ª Promotoria de Justiça de Viçosa do Ceará	Recomendar à Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, à Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho, aos Hospitais Públicos e Privados bem como aos Serviços de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), aos Cemitérios, Funerárias e aos Cartórios de Registro Público de Viçosa do Ceará que adotem os procedimentos excepcionais para sepultamento e cremação de corpos durante a situação de pandemia do Coronavírus no municipal.
524	Recomendação nº 0009/2020	Viçosa do Ceará	1ª Promotoria de Justiça de Viçosa do Ceará	Recomendar ao Sr. Prefeito do município de Viçosa e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.

525	Recomendação nº 0010/2020	Viçosa do Ceará	1ª Promotoria de Justiça de Viçosa do Ceará	(Saúde, Assistência Social e outras) do Município, que sejam disponibilizadas máscaras cirúrgicas ou N95 aos profissionais de saúde (médicos, enfermeiros, psicólogos, fisioterapeutas, farmacêuticos, assistentes sociais, técnico/auxiliar de enfermagem e etc) e aos demais servidores públicos que exercem trabalho externo nas ações de enfrentamento ao novo Coronavírus no município, sendo que os demais servidores poderão utilizar máscaras caseiras/tecido, conforme orientação do Ministério da Saúde( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.
-----	------------------------------	-----------------	---	---